

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

ATA

--- No dia catorze de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima nona Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia, eleita pelo PS; Eng.º Agostinho José Jordão Gonçalves, eleito pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dr. Gil António Contento Soares, eleito pelo PS; Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, eleita pela CDU e Ana Patrícia Alves Pereira, eleita pelo PS.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Informação Financeira
3.1. Resumo Diário de Tesouraria
3.2. Encargos e Compromissos

Ponto 4. Apreciação da Proposta de Ata de 20.02.2019

Ponto 5. **PROCESSO N.º 04/2016**

- . Pedido de Licenciamento para Legalização, Alteração e Ampliação de Edifício Destinado a Lar, Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço Domiciliário
- . Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Soure
 - Não Declaração de Caducidade

Ponto 6. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2019**

- . Apreciação de Propostas de Alteração - 12ª/12.ª – Conhecimento

Ponto 7. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2019**

- . Apreciação de Propostas de Alteração - 13ª/13.ª

Ponto 8. **EDUCAÇÃO**

- . ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO
 - Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure
 - Apoio Financeiro a Despesas de Funcionamento – Ano Letivo 2019/2020

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 9. **EDUCAÇÃO**

- . Aquisição de Viaturas
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 10. **EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . PROJETO CLIMAGIR - CIM RC
- Ano Letivo 2019-2020 – AÇÃO ESCOLAS - Para Conhecimento

Ponto 11. **CULTURA** – AÇÕES NO ÂMBITO DA CULTURA

- . ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE SOURE
- Para Conhecimento

Ponto 12. **CULTURA**

- . Aquisição de Viaturas
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 13. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER
- . MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 14. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO – ÉPOCA 2019/2020
 - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
- 14.1. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha
- 14.2. Grupo Desportivo Sourense
- 14.3. NORTE E SOURE - Centro Social Cultural e Desportivo de Paleão

Ponto 15. **PROMOÇÃO TURÍSTICA**

- . TURISMO
- Parque Fluvial do Rio Anços - Ratificação

Ponto 16. **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . HABITAÇÃO SOCIAL // APOIO AO ARRENDAMENTO
- N.º Processo: 36/2019 - APA

Ponto 17. **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . PROGRAMA EPIS – EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL – ANO LETIVO 2019/2020
- Ajuste Direto e Adjudicação

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 18. AÇÃO SOCIAL //REDE SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

18.1. AURORA DOS SANTOS MAROUVO - ALENCARCE DE CIMA

- Incêndio 23 de setembro de 2019

18.2. Maria Augusta Miguel Teles – Painça de Baixo

- Incêndio 04 de outubro de 2019

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL //REDE SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

. CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE

- 2.º Círculo de Reflexão “Pensar a Saúde Mental”

. Programa

Ponto 20. SAÚDE

. ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA 2020

- Aprovação

Ponto 21. PROTEÇÃO CIVIL

. CANDIDATURAS AO PROGRAMA CENTRO 2020

. AVISO N.º CENTRO – 14 – 2019 – 11 – PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS

- Centro Municipal de Proteção Civil do Concelho de Soure

. Projeto de Arquitetura

Ponto 22. PROTEÇÃO CIVIL

. PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

. Limpeza de Terrenos

- Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos

- Procedimento Prévio

Ponto 23. PROTEÇÃO CIVIL

. PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PMDFCI

. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS

- Manutenção das Faixas de Gestão de Combustível

. Procedimento Prévio

Ponto 24. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

. CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

. EB1 - Vale de Pedras

- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 25. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

. CEMITÉRIOS – CEMITÉRIO DE SOURE

. Construção de WC e Reabilitação

- Homologação do Auto de Receção Provisória

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 26. ÁGUA ,SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- 26.1. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL
 - ABMG – Águas de Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA
 - . Ponto de Situação
- 26.2. Designação do representante do Município de Soure na Assembleia Geral da ABMG -Águas de Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA
- 26.3. Aprovação das Candidaturas
- 26.3.1. Saneamento Básico: Construção das Redes de Simões, Lourenço, Mogadouro, Marco do Sul - 1.ª Fase (SAR de Almagreira)
- 26.3.2. Subsistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: Lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal

Ponto 27. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO POUCA PENA/VILA NOVA DE ANÇOS
- Elaboração do Projeto de Execução

Ponto 28. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS – EM ZONAS URBANAS, CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – ZONAS URBANAS E OUTROS ALCATROAMENTOS NA FREGUESIA DE SOURE
- . Freguesias Degracias/Pombalinho, Gesteira/Brunhós, Soure e Vinha da Rainha
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 29. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – ZONAS RURAIS
- . Freguesia Degracias/Pombalinho
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 30. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . MERCADOS E FEIRAS
- . PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana
- . Reabilitação do Mercado Municipal – 2.ª Fase Lote 1
 - Trabalhos Complementares
 - Pedido de Prorrogação de Prazo de 16/09/2019

Ponto 31. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- . CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
- . Requalificação do Plano de Água no Largo das Amoreiras
- Escolha do Procedimento Prévio

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 32. RECURSOS HUMANOS

- . Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)
 - 6.ª Edição – 2.ª Fase

Ponto 33. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Execução de Perfuração Horizontal Dirigida - Sob o Rio Mondego
 - Trabalhos a realizar junto à Ponte que Atravessa o Rio Mondego
 - Dias 01 a 31 de outubro de 2019
 - . Licença Especial de Ruído – Para Conhecimento

Ponto 34. RLCTM - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE

- Associação da Granja do Ulmeiro, Cultura, Desporto e Recreio
- 34.1. Pedido de Ocupação da Via Pública para realização de Procissões integradas nas Festas em Honra de São Gabriel, na Granja do Ulmeiro – Para Conhecimento
- 34.2. Isenção do Pagamento de Taxas – Para Conhecimento

Ponto 35. PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (BRASIL) E O MUNICÍPIO DE SOURE (PORTUGAL)

Ponto 36. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA

- . FESTURIS 2019 - Turismo, Negócios & Conteúdo - Serra Park, Gramado - Rio Grande do Sul – Brasil

Ponto 37. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
 - Campo de Futebol de Soure
 - . Ajuste Direto Simplificado – Para Conhecimento

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares referiu que: “dar nota que, no âmbito da cultura, se iniciou o Ciclo de Teatro do Concelho de Soure. Este fim de semana já tivemos dois espetáculos: no dia 12, na Casa do Povo de Vila Nova de Anços, com o Grupo de Teatro Trai-La-Ró, da Associação Cimeirense; no dia 13, na Associação da Vinha da Rainha, com o Grupo Artes de Palco, de Vila Nova de Anços. Correram muito bem estes dois espetáculos, com boa adesão por parte da comunidade e o Ciclo de Teatro continua já no próximo fim de semana, com mais dois espetáculos. Dia 19, na União de Freguesias de

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Gesteira/Brunhós, no Centro Cultural do Povo de Brunhós, com o Grupo Trai-La-Ró e no dia, na Freguesia de Granja do Ulmeiro, na Associação, com o Grupo Parras da Vinha da Rainha.

Felicitar a realização de outros eventos onde estive presente. No dia 29 de setembro mais um aniversário da Associação Cimeirense de Solidariedade Social; no dia 4 de outubro 2.ª Noite de Fados na Granja do Ulmeiro, organizada pela Comissão de Festas e no dia 12 de outubro, uma manhã dedicada à leitura, aqui num estabelecimento comercial localizado na Vila de Soure, na Loja do Anatólio, com a escritora e contadora de histórias infantis, Milu Loureiro. O Município associou-se e felicita este estabelecimento comercial por esta iniciativa. De facto, foi uma manhã muito interessante, que decorreu para crianças e pais.

No dia 12 de outubro também, mais um Encontro Nacional de Dança, organizado pelo Grupo Oosfera, o 4.º encontro, no Pavilhão Multiusos, completamente cheio para assistir a este encontro que, este ano, teve outro fator de relevo, que foi a organização de três workshops, durante o dia, de dança contemporânea, jazz e pop.

Ao nível do Desporto, a realização de mais um Raid Saurium BTT, organizado pelo Grupo de Tração Total Aventuras de Soure e pelo Núcleo de BTT da Associação da Vinha da Rainha, no passado dia 6 de outubro.

Também mais uma Prova do Campeonato Distrital de Xadrez, organizado pela Casa do Povo de Vila Nova de Anços, no dia 28 de setembro e o início dos Campeonatos de Inatel, onde estive na apresentação do Grupo Desportivo de Figueiró do Campo, no dia 28 de setembro e também em Vila Nova de Anços.

Queria destacar, ao nível do Turismo e defesa do nosso Património, o Encontro de Turismo Militar, que decorreu em Tomar, nos dias 26 e 27 de setembro, organizado pela Associação de Turismo Militar de Portugal, onde o Município de Soure viu reconhecido também o seu trabalho, sendo agraciado, sendo reconhecido como Membro de Mérito

A este propósito, destacar, no passado dia 9 de outubro, a visita de um grupo internacional da Ordem do Templo, cerca de 50 pessoas de oito países, aqui recebidos no Salão Nobre e fizeram, durante o dia, uma Viagem no Tempo na Vila de Soure e, portanto, de assinalar esta visita.

A esse propósito também, este ano, no âmbito das Comemorações do Dia Nacional dos Castelos, no passado dia 7 de outubro, iniciámos uma ação de visitas acompanhadas ao Castelo de Soure, pela nossa equipa do posto de turismo e para além das várias pessoas que ali se deslocaram, assinalar a presença de dois grupos organizados: do Jardim de Infância de Soure e da Casa do Povo de Vila Nova de Anços.

Por fim, destacar, no seguimento deste assunto ter vindo à reunião de Câmara, que fomos notificados, nos últimos dias, da abertura da terceira sala do Jardim de Infância de Soure, na sequência do pedido de reapreciação feito pelo Agrupamento de Escolas e da nossa reclamação. Portanto, já foi autorizado, pelo Secretário de Estado, a abertura da terceira sala. Reafirmar, como sempre o fizemos, a posição do Município é estar sempre ao lado dos pais

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

e das crianças na sua livre escolha onde querem frequentar, sendo que, naturalmente, depois apreciaremos, caso a caso, as ofertas que temos. Terminado este processo podemos dizer que não temos nenhuma reclamação pendente. Ao nível da infância, as crianças estão a frequentar onde sempre quiseram estar de acordo com a vontade única e exclusiva dos pais. Informar que no dia 18, sexta-feira, irá decorrer o Dia das Bandeiras Verdes em Guimarães, onde irá haver uma eco mostra, onde o Município de Soure, mais uma vez, estará representado com um stand e onde iremos receber a Bandeira alusiva à implementação deste Programa no Concelho de Soure.”-----

O Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira referiu que: “começar por saudar as várias iniciativas culturais e recreativas que se realizaram no Concelho, muitas delas já aqui enumeradas pelo Senhor Vereador Dr. Gil Soares.

Na área do Desporto, propor um Voto de Louvor para o jovem Daniel Costa, residente no lugar de Casal do Cimeiro, Freguesia de Figueiró do Campo, pela sua participação na Seleção Nacional de Futsal, Campeonato da Europa Sub-19, que ocorreu na Letónia. Portanto, é um jovem oriundo da Freguesia de Figueiró do Campo, que se encontra inscrito na equipa de Figueiró do Campo mas que participa nos Campeonatos Nacionais de Futsal e participou no Campeonato da Europa Sub-19.

Para além desta informação, se assim o entenderem, informar que está a ser desenvolvido pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente, o Estudo de Impacto Ambiental do Projeto de Execução de Regularização do Rio Ega. É uma obra pela qual os autarcas destas Freguesias têm lutado e, ao que parece, vai ser concretizado após elaboração deste estudo. Referir a importância e o impacto que essa obra terá para estas zonas do Concelho que, como todos sabemos e acompanhamos, são muito afetadas em tempos de cheias, com as estradas e os acessos muitas vezes cortados. Relembro também o abandono a que tem estado o Rio Ega. Como sabem, o Rio Ega, a entidade gestora é a APA e, portanto, nos últimos anos, este rio tem estado sujeito a um abandono permanente. Esperamos que com esta obra, volte a ser aquilo que era há muito tempo.

Referir que as intervenções do Senhor Presidente da Câmara nas reuniões da CIM e do Vice-Presidente na reunião ordinária do Conselho da Região Hidrográfica do Centro, subordinadas ao tema Avaliação Preliminar do Risco de Inundações, nessas reuniões foi exposta a nossa insatisfação relativamente ao fato de as zonas críticas sujeitas a inundações no Concelho de Soure não constarem das áreas de risco potencial significativo de inundações. Em resposta às nossas preocupações, os técnicos da APA, concordaram e informaram que iriam analisar e rever a situação. Acredito que as nossas intervenções foram decisivas para acelerar este investimento no Rio Ega. O objetivo do projeto de regularização do Rio Ega visa assegurar o controle das cheias, a proteção contra inundações em zonas urbanas e agrícolas e potenciar a drenagem dos campos numa área de 875 hectares. O troço do Rio Ega a regularizar tem uma extensão de 8,4 quilómetros, sendo limitado a montante

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

pela Ponte de Casével e a jusante pela confluência com o Rio Mondego junto à Estação do Caminho de Ferro de Alfarelos, na população de Granja do Ulmeiro. Os trabalhos de execução da obra serão, em resumo, constituída pela escavação do leito, regularização dos fundos, aterro e construção dos diques das duas margens e do leito maior, reperfilamento do leito e execução de revestimento e proteção, execução das obras de arte, nomeadamente seis açudes para criação de nível de água para derivação para rega e respetivas tomadas de água, três comportas de maré, três aquedutos, seis travessias e quatro descarregadores de gavião e betão para regularização controlada do campo. Penso que é uma obra extremamente importante para toda aquela região e para o Concelho de Soure.

Também em matéria de Proteção Civil, estão a ser desenvolvidas duas candidaturas, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, coordenadas pela Eng.ª Cremilde, a saber: uma candidatura ao Fundo Ambiental, ação para adaptação às alterações climáticas que tem como objeto a intervenção de limpeza e desobstrução das galerias ripícolas para o controle de cheias e inundações criando, em simultâneo, áreas de refúgio para espécies vulneráveis. Esta operação será fundamental para mitigar as consequências nefastas criadas pela ocorrência de cheias junto às margens do Rio Arunca, Anços e Ega, numa extensão de cerca de 18 quilómetros. A segunda candidatura, ao Programa Centro 2020, para beneficiação e expansão do Centro Municipal de Proteção Civil a funcionar no edifício da Antiga Cadeia, no qual se concentra já os Serviços Técnicos e Administrativos que apoiam as atividades desenvolvidas na área da Proteção Civil.

Por último, duas notas: informar que os trabalhos de instalação da fibra ótica para o lugar da Ribeira da Mata já se iniciaram e têm um prazo previsto de 20 dias. Saudar também a forma correta como decorreu o ato eleitoral para a Assembleia da República, no Concelho de Soure. Não se registou, uma vez mais, qualquer anormalidade. Agradeço a todos os funcionários que trabalharam e colaboraram nesta iniciativa.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “gostaria de levantar uma questão, da qual tive conhecimento ainda hoje e que tem a ver com procedimentos. São duas situações numa só, é a questão dos procedimentos e o prazo de resposta e o outro tem a ver com a natureza da resposta. A munícipe Isabel Cachulo fez-me chegar um documento que deu entrada na Câmara Municipal, nos serviços, cuja cópia tenho aqui comigo, que data de 13 de maio deste ano e ainda não recebeu resposta dos serviços da Câmara até agora. Penso que o Código do Procedimento Administrativo indica 10 dias, e ainda não houve alteração em relação a isso. A segunda questão tem a ver com a resposta do Município a uma questão que poderá ser de Saúde Pública.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves referiu que: “faz agora um ano que tivemos o Furacão Leslie, uma coisa de má memória mas, esta semana, veio na comunicação social, uma entrevista do Senhor Presidente em que foca esse aspeto e vais mais longe, diz que o

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Governo, até agora, não fez nada, lamenta-se dessa situação, uma situação a que já aqui se tinha referido e, portanto, tendo o Senhor Presidente falado disso, gostaria que, nesta reunião de Câmara, que acho que é o sítio certo para falar disso, fizesse um ponto de situação para expor isso aos restantes elementos do executivo, relativamente às associações, à piscina de Vila Nova de Anços que embora não esteja bem incluída nesse pacote, está uma parte. As pessoas abordam-me no sentido de que não compreendem bem porque é que Condeixa investiu 800.000,00 euros e já têm a piscina a funcionar e nós não, isso é uma interrogação que se refere na praça pública e que gostaria de colocar aqui, mais uma vez e também, digamos que o Senhor Presidente exponha o ponto de situação uma vez que me parece um bocado inadmissível que tendo isto ocorrido há um ano, tiveram cá o Secretário de Estado, falou com os Ministros, veio cá, de forma esporádica, o Presidente da República mas em questões concretas de dinheiro, até agora nada. Portanto, estou do lado do Senhor Presidente quando se queixa que o Governo, que não tem nada que se queixar de Soure, antes pelo contrário, tem dado maiorias confortáveis ao longo dos anos à lista do PS, portanto, não tem nada que se queixar. Já fez isso no PNI – Plano Nacional de Investimento, com cerca de 21.000.000,00 euros e passou a zero, nada, nem sequer umas migalhas para a ligação do IC2 à A1, portanto, é uma coisa que é difícil de compreender e admiro a paciência dos sourenses que continuam a votar nos mesmos. O Senhor Presidente já sabe da minha disposição, sabe que estou disponível para ir consigo a Lisboa expor que têm que olhar para Soure de outra maneira porque é inadmissível que, tendo nós um prejuízo de 6.000.000,00 euros no Leslie, tenha cá estado o Secretário de Estado, tenham disponibilizado tudo e até agora não ter vindo dinheiro nenhum. No caso do PNI, a mesma coisa e, portanto, alguma coisa se passa. Soure está a ser injustiçado e temos que nos “revoltar” com esta forma de governar e com a forma de tratar Soure, que não merece.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “aproveitava a intervenção do Senhor Vereador Dr. Gil Soares, que está com a área da educação, para fazer uma pergunta muito objetiva, até porque ajuda a esclarecer uma das situações retratadas aqui na penúltima reunião de Câmara. Aquele assunto trazido aqui pela Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos sobre uma mãe que queria o filho inscrito em Samuel, como é que ficou resolvido?”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares referiu que: “no seguimento da última reunião de Câmara, em que esse assunto foi aqui colocado, terminada a reunião entrei, de forma imediata, em contacto com essa mãe porque a realidade que aqui estava a ser trazida não correspondia, no meu entendimento, às reuniões que tinha tido com a própria e, portanto, liguei-lhe no final da reunião de Câmara perguntando-lhe onde queria colocar a criança, perguntei-lhe mesmo *onde é que quer colocar a sua filha afinal...* peço desculpa pela crueza mas foi mesmo assim.. *O Município assumirá as suas competências, neste caso, transporte para o*

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

estabelecimento que assim entender e assim se matricule no Agrupamento de Escolas. A resposta que me foi dada e reiterada na última sexta-feira, é que tem a criança em casa por opção própria, a sua opção foi sempre, e mantém-se, inscrever no Jardim de Infância de Soure e, portanto, iria aguardar até à abertura da terceira sala no Jardim de Infância de Soure e eu voltei a dizer, como sempre o dissemos e até na presença do Senhor Presidente, voltei a perguntar se queria colocar a criança, provisoriamente, em Samuel, no Sobral, em Vila Nova de Anços, onde quiser que o Município assegure o transporte e a resposta foi não, porque o marido estava em casa e ficava com a criança até a situação se resolver, portanto, é este o ponto de situação atual.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “teve algum contacto com o autor ou autora da suposta carta que foi enviada à Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos?”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares referiu que: “tive. É a representante dos pais no estabelecimento escolar de Samuel, do Jardim de Infância. Falámos sobre a situação, o e-mail que enviou para a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, a resposta dessa mãe e representante dos pais foi que não foi nenhuma intenção, e cito “*colocar em causa o Município de Soure, para demonstrar isso reencaminho o email enviado à Senhora Vereadora*”. Reencaminhou-me o e-mail, levantou um conjunto de situações que nada têm a ver com o Município de Soure, que nada têm a ver com o funcionamento regular do estabelecimento escolar, são posições que ela própria assume de divergência com outras questões locais ou de outra ordem que o Município de Soure não é chamado para dirimir eventuais conflitos ou muito menos emitir posições sobre cada uma das partes.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “comentando a intervenção do Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, dizer que não dei entrevista a nenhum órgão, a não ser à Agência Lusa, e presumo que através desse recolher de informações que, como é público, não se limitaram ao Concelho de Soure, foram consultados todos os autarcas dos Concelhos limítrofes e aquilo que eu expressei é a verdade. Aquilo que leu nesse órgão, à semelhança do que está transcrito noutros, que eu próprio partilhei, está de acordo com as declarações que eu prestei, o certo é que nós, em tempo útil, tudo fizemos para que todos os lesados por aquilo que aconteceu há um ano, tivessem o máximo de apoio possível e que vissem minimizados os estragos nos seus bens, sejam eles individuais, de habitações, sejam eles da atividade económica, na área agrícola ou na área das outras empresas de comercialização e transformação, sejam as infraestruturas coletivas, leia-se coletividades de instrução, recreio, cultura, ação social e até religiosas, sejam os próprios edifícios municipais. Aquilo que sabemos é que até hoje, que eu saiba, ninguém teve ajuda nenhuma estatal. Nós disponibilizámos sempre os nossos serviços, desde o Gabinete de

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ação Social, aos serviços de acompanhamento, técnicos florestais, quer outros serviços para, em tempo útil, fazer o acompanhamento de todas as situações levantadas no Concelho. Isso foi público na altura, veio à reunião de Câmara, portanto, reitero e espero que o Senhor Vereador tenha presente tudo aquilo que tem vindo, até hoje, à reunião de Câmara porque, inclusive, o ponto da situação sobre o que aconteceu no Furacão Leslie não foi feito por alturas de aniversário, os aniversários servem para festejar e não estou aqui a festejar nada, estaria a festejar se estivesse satisfeito com alguma coisa, não estou, estou insatisfeito com aquilo que é o desenrolar dos acontecimentos.

De facto, temos uma prática e um saber popular que diz que “as cadelas apressadas muitas vezes parem os cachorros cegos” porque é-se preso por fazer devagar e bem, e é-se preso por fazer depressa porque, porventura, se fez atropelos. Não sei se o problema é do Governo, do ponto de vista genérico, seja administração central, seja administração central descentralizada, os órgãos regionais, o certo é que o Município fez tudo o que entendeu por bem fazer, deu as informações, ajudou as coletividades, inclusive, a prepararem as suas candidaturas dentro do curto prazo que nos foi dado para conhecer as regras das candidaturas. Fizemos reuniões com as coletividades, elas apresentaram as suas candidaturas. Como já expliquei aqui numa das últimas reuniões de Câmara, houve coletividades que entenderam que não se justificava fazer esse tipo de candidatura porque faltava alguma documentação, os valores eram insignificantes... o Município já se disponibilizou para ajudar, já aprovámos aqui essas ajudas, iremos fazê-lo a outras, em breve, mas, de facto, preto no branco, não existe. Nunca foi de meu mote ir de mão estendida a Lisboa pedir nada a que não tivéssemos direito, ou melhor ainda, nunca foi muito de meu mote andar a pedir, nem para mim, nem para os meus porque o conceito de pedir, dá ideia que é nós tentarmos obter algo que não tenhamos direito, que não seja merecedor do nosso trabalho e do nosso esforço, isto para mim é o conceito de pedir e pedir, ainda por cima de mão estendida, não vou.

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves já não é a primeira vez, e eu registo com agrado a sua disponibilidade para ir a Lisboa ou a outros sítios, ajudar a pedir, eu interpreto como reivindicar. Agradeço o seu gesto, interpreto de forma positiva como sendo uma disponibilidade para me ajudar a explicar alguma coisa que eu não saiba. Admito que não saiba muitas vezes justificar tudo aquilo que eu acho e que defendo, mas essa ajuda é intrínseca a cada um dos Vereadores. Os Vereadores aceitaram fazer parte do Executivo, para governar a Câmara, uns a tempo inteiro outros alguns dias por mês. É intrínseca e eu acho bem essa sua disponibilidade mas não confundo política, atos eleitorais, resultados eleitorais com a atividade executiva da Câmara. Para mim, a campanha é quando nós nos candidatamos e, aí sim, estamos em campanha, suspende-se ou não a atividade presente na Câmara ou então podemos interpretar isto ao contrário, estamos em campanha 365 dias x 4 anos, que é o tempo de duração do mandato mas a campanha faz-se à custa da nossa atividade diária permanente e não se faz à custa de atos eleitorais, sejam eles para as

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

autárquicas, legislativas, europeias ou presidenciais. Portanto, não costumo ligar a isso e muito menos favores políticos ou partidários. Se quer que lhe diga fui, alguns anos, Presidente de Câmara durante o governo PSD/CDS e tratei sempre por igual os dirigentes da Administração Central, representantes do Governo, fossem eles Ministros, Secretários de Estado, Diretores Regionais, como trato os que lá estiveram no governo que agora cessa funções e como espero vir a tratar os próximos, sejam eles quais forem. Também lhe digo, tirando a injustiça à medida, que tenho a noção que foi uma injustiça à medida, da eliminação do Jornal de Soure, tirando essa, nunca achei que Soure fosse injustiçado pela sua cor política. Portanto, em arranjos políticos eu não me meto, nem governo a Câmara consoante a cor dos governos ou diretores gerais. Governo a Câmara com aquilo que é aqui aprovado em reunião de Câmara durante o mandato, com aquilo que é aprovado pela Assembleia Municipal. Quanto ao vosso contributo enquanto Vereadores, são todos bem vindos e se entenderem, alguns dos Senhores Vereadores, que não têm por opção funções de mais permanência, mostrem objetivamente essa disponibilidade porque há trabalho para todos, até com as competências que estamos a adquirir e a aceitar, há muito trabalho para fazer no Concelho de Soure, assim os Senhores Vereadores se mostrem disponíveis para participar mais permanentemente no desenvolvimento desses trabalhos.

Portanto, aquilo que tinha a dizer sobre o Leslie está dito, está dito em local próprio que foi esta reunião de Câmara, algures no final de junho princípios de julho e não há alterações. Estamos preparadíssimos para ajudar as coletividades que já demonstraram os seus prejuízos objetivamente, que foram objeto das candidaturas, está assumido politicamente, por mim e com a anuência dos Senhores Vereadores, o Município de Soure fará a cobertura integral dos prejuízos que as coletividades tiverem àquilo que os seguros e o Estado Central não cobrirem. Obviamente que nas boas práticas da administração pública, não havendo outras garantias e não estando à espera de fazer adiantamento de verbas às coletividades, nunca se colocou essa hipótese porque a haver adiantamentos, alguém tinha que prestar garantias previstas na lei para poder receber esse adiantamento e esperar que as obras fossem concluídas. Na boa prática, como sabem, primeiro aparecem as obras, que têm que ser certificadas pelos serviços, ao qual o Município fará a quitação das verbas que tiverem justificadamente sido aplicáveis. Portanto, aproveitar esta publicidade que estas reuniões têm para fazer entender às coletividades que qualquer pagamento de prejuízos por parte da Câmara, salvo se algum dirigente quiser fazer garantias pessoais de se responsabilizar por esse adiantamento, que não sei se a lei o prevê mas deve ser uma coisa parecida porque é isso que acontece noutra tipo de cedência de instrumentos financeiros, obviamente só no fim de as obras estarem comprovadamente realizadas e pagas, com os respetivos documentos legalmente e fiscalmente aceites, é que o Município pode transferir verbas, até porque todas essas transferências são sempre visadas pelos funcionários da Autarquia de acordo com o grau de responsabilidade que esses funcionários têm no acompanhamento dessas obras. Também pode haver a ideia que não se fazem as obras das coletividades que

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

estão com essa falta porque a Câmara ou o Estado ou alguém não deu ainda o dinheiro. Não, primeiro as obras têm que ser feitas. Presumo que nenhum dos Senhores Vereadores se vai atravessar com nenhum adiantamento feito a nenhum dirigente associativo e depois esperar que as obras sejam feitas.

Outra questão levantada pelo Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira sobre o Voto de Louvor ao jovem Daniel Costa, atleta de Futsal, residente no Concelho de Soure, que pratica Futsal, Sub-19, num clube de relevância nacional aqui da região e chamado à Seleção Nacional... subscrevo o Voto de Louvor do Senhor Vice-Presidente, vamos votá-lo a seguir e fará o favor de redigir a proposta, de forma a ficar em ata, essa redação.

Quanto à questão que a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos levanta sobre a Munícipe Isabel Cachulo, veremos. Estou a fazer um esforço de memória, presumo que resida em Soure, junto ao rio e, portanto, terá reclamações a fazer, designadamente questões relacionadas com o excesso da população de pombos e sobre o controle desse habitat. Esse assunto não é novo, temos, ao longo destes seis anos, desenvolvido algumas ações para fazer o controle, dentro de determinado tipo de normas, sobre essa população de pombos. Inclusive, contactámos um médico veterinário, residente no Concelho de Penela, especialista em columbófilia, sobre as formas de controlar. Taxativamente, aquilo que tem dito tem a ver com o controle social. O controle social é as pessoas saberem lidar com esta situação, os pombos são animais muito fáceis de domesticar, portanto, facilmente criam rotinas de acordo com o ambiente social que lhe é colocado e que desaconselha, até para sofrimento dos próprios animais, outras formas de controle. Nem o uso de pílulas misturadas na comida para, de certo modo, inibir a sua reprodução porque isso causa sofrimento aos próprios animais, nem o abate por formas de controle... como se trata de uma peste... usar outras formas de controle e a forma de os controlar era criando ambiente social para que o comportamento da sociedade fosse com uma conduta que alterasse as rotinas desses animais e assim fizemos. Está lá uma placa que diz que é proibido dar alimentos aos animais, obviamente aos animais naquelas condições em que se fazia porque não é só os pombos que vêm atrás da comida, são também os patos mas também os ratos, as baratas e outros e nós temos investido milhares de euros no controle de outras pragas que não são os pombos, mas esses milhares de euros, porque são feitos por empresas especializadas que têm que usar técnicas de controle que os mesmos instrumentos de controle não penalizem os outros animais como as lontras, que habitam o nosso rio, são vistas a olho nu, ao romper do dia e ao lusco fusco, naquele habitat que é o espelho de água que temos entre a Levada, a Represa, o Anços e o Arunca, que é frequentado por ratazanas de grande porte, ratos mais pequeninos, os gansos, os patos, os pombos, os gatos, o periquito e o cão. Portanto, é muita coisa para tomar conta e temos um médico veterinário muito empenhado nisto e temos que criar uma ambiência social que nos ajude a manter, de forma integrada no nosso habitat, as pessoas, alguns em avançado estado de idade, de permanência, de identidade com o território, pessoas que cá nasceram, que cá vivem, que são ajudadas pelo Município, que

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

ajuda a pagar a renda, que ajuda a matar a fome e, portanto, toda esta ambiência necessita de um olhar e de uma condescendência de todos e continuamos empenhados.

Não sei se é este o envolvimento que a munícipe faz, obviamente que devia ter resposta, obviamente que os serviços irão ser inquiridos por mim para dar uma resposta taxativa, nos termos do CPA, que tem normas para as respostas. Acho bem que os Municípes invoquem reclamações, que questionem porque é que não vêm as suas reclamações respondidas e fundamentadas e os serviços, com a ajuda dos Senhores Vereadores, têm que saber fazer pedagogia e que esta explanação pública também sirva para responsabilizar não só o Presidente da Câmara, que pode ser julgado em tribunal administrativo por não estar a responder em tempo útil e abrir inquérito disciplinar ao funcionário que reteve o documento.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves referiu que: “eu não critiquei o trabalho da Câmara porque a Câmara fez o que tinha a fazer, fez a avaliação, apresentou as candidaturas no tempo certo, portanto, não é essa a questão e não estou a criticar a atuação da Câmara nesse aspeto. O que critiquei e critico é que o Governo não tem olhado para Soure de uma forma, digamos, que seja... dizer que o Governo não tem sido injusto com Soure, basta olhar para os Concelho vizinhos. Nós vemos as ligações que foram feitas em Pombal... quando se diz que tem a sensação que o Governo não tem sido injusto penso que não é certo e, por isso mesmo, a minha disponibilidade para ir consigo a Lisboa e apresentar as argumentações não é dizer que é para suprir a falta de conhecimento em alguma área pela sua parte, nem pensei nisso, se foi o que entendeu, peço desculpa. A intenção é mostrar união dos dois maiores partidos em Soure, que reconhecem que há uma grande injustiça do governo central que é patente, toda a gente vê isso dentro e fora do Concelho e, portanto, os dois maiores partidos que estão aqui, pelo menos da minha parte estou num espírito de bem, a mostrar a mais valia e a apresentar argumentação, foi com esse espírito que disse que estava disponível. A política moderna, como sabe, não se compadece de que estejam à espera que liguem para irem fazer as coisas, hoje funciona por lobbies... estar à espera que venham aqui isso já não funciona. Portanto, é essa visão que gostava que ficasse aqui patente nesta reunião.”-----

Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 26-09-2019 a 31-10-2019

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

14-10-2019

Class.: 24

Ano: 2019

Número: 14358

Dt. Entrada Reqt.: 25-09-2019

Processo: 24/2019/2/0

Requerente: Sondagens do Oeste, S.A.

Tp. Pedido: Licença de Ruído

Tp. Construção: Não aplicável

Tp. Utilização: Ruído

Tipo Informação: Deferido (Despacho)

Data reunião: 01-10-2019

Local Obra: Alfarelos

Informação: Deferido, nos termos da informação técnica. À Reunião de Câmara para conhecimento.

Freguesia: Alfarelos

Class.: 01

Ano: 2019

Número: 12543

Dt. Entrada Reqt.: 16-08-2019

Processo: 01/2016/4/0

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Soure

Tp. Pedido: Prorrogação do Prazo

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Lar, Centro de Dia

Tipo Informação: Para a Reunião de Câmara (Despacho)

Data reunião: 03-10-2019

Local Obra: Avenida dos Bombeiros Voluntários

Informação: À Reunião de Câmara para deliberação.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2018

Número: 588

Dt. Entrada Reqt.: 26-09-2019

Processo: 01/2018/13/0

Requerente: António Rodrigues do Nascimento Correia

Tp. Pedido: Projetos de Especialidade

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Deferido (Despacho)

Data reunião: 03-10-2019

Local Obra: Casal dos Feijões

Informação: Deferido.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2019

Número: 11423

Dt. Entrada Reqt.: 18-07-2019

Processo: 01/2019/34/0

Requerente: Joana Gabriela Gonçalves Matias

Tp. Pedido: Projeto de Arquitetura

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Deferido (Despacho)

Data reunião: 09-10-2019

Local Obra: Rua S. Lourenço - Lourenços

Informação: Deferido.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2019

Número: 14698

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Dt. Entrada Req.: 02-10-2019
Processo: 01/2018/36/0
Requerente: Ana Filipa Figueira Rebola
Tp. Pedido: Emissão de Alvará
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação e Muros
Tipo Informação: Deferido (Despacho)
Data reunião: 09-10-2019
Local Obra: Rua Duque Cadaval
Informação: Deferido.
Freguesia: Vila Nova de Anços

Class.: 01
Ano: 2019
Número: 13790

Dt. Entrada Req.: 13-09-2019
Processo: 01/2017/42/0
Requerente: Edgar Augusto Pimenta Nogueira
Tp. Pedido: Emissão Utilização
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Arrumos Agrícolas
Tipo Informação: Emita-se Certidão (Despacho)
Data reunião: 14-10-2019
Local Obra: Casais de São Jorge
Informação: Deferido. Emita-se Licença de Utilização, de acordo com informação técnica.
Freguesia: Degraças e Pombalinho

Total: 6

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

Ponto 3. Informação Financeira

3.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi tomado conhecimento.-----

3.2. Encargos e Compromissos

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 4. Apreciação da Proposta de Ata de 20.02.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

Ponto 5. PROCESSO N.º 04/2016

- . Pedido de Licenciamento para Legalização, Alteração e Ampliação de Edifício Destinado a Lar, Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço Domiciliário
- . Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Soure
- Não Declaração de Caducidade

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: PROCESSO Nº 04/ 2016

PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A LAR, CENTRO DE DIA, CENTRO DE CONVÍVIO E SERVIÇO DOMICILIÁRIO

**REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SOURE
- NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

No âmbito do processo supra referido, a requerente foi notificada em 19 de julho de 2018, para requerer no prazo de um ano a emissão do alvará de licença de construção.

Atendendo a que esse prazo se encontra ultrapassado, o procedimento encontra-se caducado ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 71 do DL 555/99 com a redação do DL 136/2014, RJUE.

Nos termos do nº 5 do artigo 71 do RJUE, as caducidades são declaradas pela Câmara Municipal, com audiência prévia dos interessados.

A requerente ainda não foi notificada para se pronunciar no prazo de 10 dias sobre a intenção da declaração de caducidade, no entanto, veio requerer a prorrogação do prazo previsto no nº 2 do artigo 76 do RJUE, para emissão do alvará, argumentando que aguardam decisão no que respeita à aprovação da candidatura e que é intenção da Instituição efetuar a obra logo que tenha aprovação da mesma.

Relativamente a esta matéria, refere a jurista Dr^a Fernanda Paula Oliveira, nos comentários do artigo 71 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 4ª edição da Almedina, que a caducidade neste caso só ocorre se existir declaração municipal nesse sentido, ou seja, não produz efeitos automáticos mas é um efeito que depende de uma manifestação de vontade da Câmara.

A caducidade visa sancionar o particular, pelo que a Câmara deve averiguar as causas do não exercício do direito, analisando as razões invocadas pelo particular, para aferir da existência ou inexistência de causa imputável ao particular.

Mais do que sancionar o particular, pretende-se garantir o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada.

Em sede de audiência dos interessados, como trâmite prévio indispensável à declaração de caducidade, deve a Câmara apreciar as causas da caducidade e examinar a conduta do particular para averiguar em que medida o incumprimento é imputável ao titular do direito ou se existem causas de força maior ou circunstâncias alheias à vontade do particular.

Antecipando a audiência prévia, a requerente invocou os argumentos que motivaram não ter requerido a emissão do alvará, concretamente estar a aguardar decisão da candidatura.

Considerando:

- 1- Que se trata de um processo de obras de um edifício destinado a lar, centro de dia, centro de convívio e serviços domiciliários;
- 2- Que a requerente manifestou vontade em construir e, portanto, requerer a emissão do alvará de licença de obras;

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

- 3- Que a declaração de caducidade teria como consequência para o particular a repetição do processo com os custos associados, e sem qualquer benefício para a Câmara;
- 4- Que não ocorreu alteração aos Instrumentos de Gestão Territorial;

Face ao exposto sugere-se que:

- 1- Se aceitem os argumentos da requerente e **não seja declarada a caducidade.**
- 2 - Seja concedida prorrogação de prazo de 1 ano, contado a partir de 25 de julho de 2019, prevista no nº 2 do artigo 76º do RJUE, para requerer a emissão do alvará.

Maria José Carvalhão – Eng^a
Chefe de Divisão de GUPD
02 de outubro de 2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***Se aceitem os argumentos da requerente e não seja declarada a caducidade;***
- ***Seja concedida prorrogação de prazo de 1 ano, contado a partir de 25 de julho de 2019, prevista no n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, para requerer a emissão do alvará, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 6. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2019
. Apreciação de Propostas de Alteração - 12ª/12.ª – Conhecimento**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "dar-vos conhecimento de que, no âmbito das competências que me foram atribuídas no dia 20 de outubro de 2017, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, procedi a alteração às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e Orçamento. Foi uma alteração, embora de 468.400,00 euros, no valor total das diversas transações entre rubricas, mas que cuja maior expressão teve lugar nas Comunicações e Transportes, onde se procedeu a uma aumento para 153.000,00 euros, tendo diminuindo noutras rubricas do mesmo capítulo em 119.000,00 euros..."-----

Foi tomado conhecimento.-----

**Ponto 7. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2019
. Apreciação de Propostas de Alteração - 13ª/13.ª**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "por proposta dos serviços, tendo em conta documentos e intenções do Executivo em realizar algumas tarefas, propõe-se uma alteração pequena de 98.150.00 euros, ou seja, voltarmos a repor em Comunicações

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

e Transportes, algumas necessidades, assim como no Saneamento e Salubridade intervenções que são pequenas e regulares."-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: "não é especificamente sobre a 13.ª alteração, mas gostava de fazer uma pergunta. Neste momento o Senhor Presidente tem informação de qual é o grau de execução do Plano e Orçamento?"-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, essa informação distribuí-a para a Assembleia Municipal e distribui aos Senhores Vereadores na última reunião de Câmara e constava da informação Escrita. Aquilo que lhe posso dizer é que vou pedir aos serviços para que na próxima reunião de Câmara juntem aos Senhores Vereadores uma informação de qual o grau de desvio nas diversas rubricas, especialmente as do Plano. Penso que não há grande desvio, aliás, como tem sido ao longo dos anos, mas que há uma diminuição, porquê? De acordo com as nossas intenções políticas, a componente que está subcabimentada e Comunicações e Transportes, nós temos tido uma adoção política, assumidamente minha, que avanço pelo ano económico dentro com uma subcabimentação relativamente àquilo que são as reais intenções e aspirações políticas de execução na área das Comunicações e Transportes. Vamos reforçando essa rubricas à medida que vamos libertando meios das outras rubricas, seja pelo grau de não execução, seja pelo grau de poupanças, portanto, a haver um desvio, vai encontrar à medida que vamos obtendo aprovações de financiamento para determinado tipo de obras, vamos libertando meios para este.

Relativamente às Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços o que se passou é que elas deixaram de funcionar por causa do Leslie, antecipou-se o seu encerramento para obras, ainda estão em fase de apreciação... Neste momento o ponto de situação a Candidatura está em fase de aprovação, as reuniões que temos tido na CCDRC, são no sentido de ter, expetavelmente uma aprovação de 50% para a intervenção de quase um milhão de euros nas Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços... Temos o processo no Tribunal de Contas para obtenção de financiamento em fase de bom andamento de apreciação, expetativa positiva e se conseguirmos um financiamento da CCDRC para a mesma, obviamente prescindiremos da totalidade do empréstimo, iremos só aquilo que quer for o remanescente, portanto, por força dessa forma de gerir, que pode ser mais rápida ou mais lenta, penso que a boa prática implica a esta priorização e não me estou a comparar com outros Concelhos que têm outra estratégia de financiamento...

Assumo politicamente que a questão das Vias de Comunicação, conservação e reparação que são muitas, mas fica aqui a nota, manifestei intenção ao Banco de Investimento Europeu, juntamente com um Consórcio de Municípios, porque para o Banco Europeu de Investimentos só montantes mínimos de conserva são cinquenta milhões de euros, já sinalizei com outros Municípios da nossa CIM, onde indiquei cerca de três milhões de euros por parte do Município de Soure para entrar nesse consórcio para irmos ao Banco Europeu

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

de Investimentos buscar cinquenta milhões de euros para investir na reparação e conservação das Vias Municipais. É fundamental. Estar a descapitalizar o Município para pagar integralmente essa despesa não tem viabilidade, mas o empréstimo ao BEI a vinte anos para investir verbas dessa grandeza ajuda a minimizar algum impacto.

Respondendo à Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, a haver desvio é por um reforço assumido de que começamos sempre em baixa com as Comunicações e Transportes e acabamos por ir reafetando, fazendo com as sobras das outras rubricas..."-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Propostas de Alteração - 13.ª/13.ª -----

Ponto 8. EDUCAÇÃO

- . ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO
 - Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure
 - Apoio Financeiro a Despesas de Funcionamento – Ano Letivo 2019/2020

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

- . ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO
 - Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure
 - Apoio Financeiro a Despesas de Funcionamento – Ano Letivo 2019/2020

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

O Município de Soure, no âmbito do Serviço de Apoio à Família, tem vindo a transferir verbas para a comparticipação das despesas inerentes à manutenção de instalações e equipamentos de natureza didático-pedagógica, calculadas com base no número de alunos que usufruem do serviço de refeições e de AAAF (atividade de animação e apoio à família), e para a comparticipação das despesas com expediente e limpeza, calculadas com base no número de salas em funcionamento por estabelecimento escolar. Anexamos para melhor entendimento quadros explicativos dos valores para o ano letivo 2019/2020.

À consideração superior,
Dirigente Intermédia do Setor Educação e Juventude
(Sofia Valente, Dra.)
09-10-2019

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares referiu que: "trata-se de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas em duas grandes áreas, despesas com expediente e limpeza e despesas de manutenção de instalações e equipamentos de natureza didático pedagógica, mantemos o modelo que já tem sido adotado há vários anos, que se concretiza na primeira hipótese 15,00 euros por sala por mês, num total de Pré-escolar e 1. CEB de 9.900 euros

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

por ano. Nas despesas de natureza didático pedagógica 1,50 euros, por aluno por mês, na componente do almoço e prolongamento de horário no Pré-Escolar. Trata-se de um apoio global de sensivelmente de 19.000,00 euros."-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Apoio Financeiro a Despesas de Funcionamento - Ano Letivo 2019/2020 -, ao Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 9. EDUCAÇÃO

- . Aquisição de Viaturas
- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VIATURAS

*** ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista ao fornecimento em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 4.500,00 euros, inferior ao limite máximo de 20.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 748.196,85 euros, cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho e Deliberação da Câmara Municipal de 20.10.2017.

O presente encargo está tem cabimento no Orçamento de 2019 pela rubrica 02.03.07.01.06.02 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano pela rubrica 01.002 2019/34.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- Keycode, Unipessoal, Lda.

4. JÚRI

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio,

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

(Ivo Costa, Dr.)
10.10.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de ajuste direto; o convite e o caderno de encargos; a consulta à entidade sugerida e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 10. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

. PROJETO CLIMAGIR - CIM RC

- Ano Letivo 2019-2020 – AÇÃO ESCOLAS - Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- PROJETO CLIMAGIR – CIM RC

- ANO LETIVO 2019-2020 – AÇÃO ESCOLAS

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

O Município de Soure faz parte da CIM RC (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), que no âmbito das suas atividades incorre o Projeto Climagir).

Este Projeto, que teve o seu início em Novembro de 2018 e que terá a duração de 24 meses, com a abrangência dos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, destina-se ao Público em geral, com enfoque na comunidade educativa. Os seus principais objetivos consistem em sensibilizar a população para as questões climáticas, promover ações de mitigação e adaptação às alterações climáticas; transmitir valores ecológicos e ambientais; promover o conhecimento sobre a Floresta autóctone e valorizar o território no qual nos inserimos.

Mais especificamente, este Projeto contempla ações nos estabelecimentos escolares, dirigidos aos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário Regular e Profissional, e irá decorrer entre os dias 14 e 17 de outubro de 2019, cujos planos de ação e cronograma realizado em parceria com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, se encontram em anexo.

Sendo o Município de Soure o primeiro onde irá decorrer, neste ano letivo, a Ação Escolas, será realizado um evento promovido pela CIM-RC e pelo Município de Soure, no dia 16 de outubro, como forma de assinalar o momento.

À consideração superior,
Dirigente Intermédia do Setor de Educação e Juventude
(Sofia Valente, Dra.)
03-10-2019

Foi tomado conhecimento.-----

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 11. CULTURA – AÇÕES NO ÂMBITO DA CULTURA

- . ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE SOURE
- Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 12. CULTURA

- . Aquisição de Viaturas
- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

AQUISIÇÃO DE VIATURAS

*** ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista ao fornecimento em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 4.900,00 euros, inferior ao limite máximo de 20.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 748.196,85 euros, cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho e Deliberação da Câmara Municipal de 20.10.2017.

O presente encargo está tem cabimento no Orçamento de 2019 pela rubrica 02.02.07.01.06.02 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano pela rubrica 02.001 2019/81.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- Casa do Povo de Vila Nova de Anços

4. JÚRI

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio,
(Ivo Costa, Dr.)
10.10.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de ajuste direto; o convite e o caderno de encargos; a consulta à entidade sugerida e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 13. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER
- . MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER
- MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS
- * PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o preço base é de 10.320,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2019 pela rubrica 0202.02.02.03 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 03.001 2019/86.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

- N.º 1 – Uma vez que o preço base do presente procedimento está de acordo com o contratualizado em 2018 – 10.320,00 € - , cumpre-se o presente normativo.
- N.º 4 - O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria.

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- João Gonçalves Marques, Unipessoal, Lda.
- Z. Campo, lda.

5. JÚRI

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Fernando Cavacas, Dr. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Joaquim Oliveira, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Mário Monteiro, Eng. (Suplente).

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio,
(Ivo Costa, Dr.)
10.10.2019

e

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS**

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado em anos anteriores, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

- A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
- O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção dos relvados desportivos existentes no município, designadamente: CAMPO RELVADO NATURAL – SOURE e CAMPO RELVADO SINTÉTICO – VINHA DA RAINHA.

Foi, por indicação superior, elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor anual estimado, para a sua concretização, **10.320,00 €**.

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos espaços urbanos referidos, com consulta, designadamente, às entidades seguintes:

- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- João Gonçalves Marques, Unipessoal Lda.;
- Zcampo, lda.

À consideração superior.
(O Chefe Divisão I.O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2019-10-09

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia; a verificação do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); o convite e o caderno de encargos; a consulta às entidades sugeridas e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 14. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

. APOIO AO DESPORTO – ÉPOCA 2019/2020
- Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

14.1. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

**ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
APOIO AO DESPORTO - ÉPOCA 2019/2020
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE DA FREGUESIA DA VINHA DA
RAINHA**

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de 22 de julho de 2019, que define o Enquadramento e respetiva Grelha de Apoio ao desporto para a época 2019/2020;
- A candidatura efetuada pela Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha - EM ANEXO - da qual consta o correspondente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a prática de Futebol;
- Que a referida candidatura cumpre os requisitos exigidos para obtenção de apoio financeiro.

Propomos, que a Câmara Municipal aprove:

- O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, a vigorar na época de 2019/2020 - MINUTA EM ANEXO
- para a implementação das modalidades de Futebol, pelo valor máximo de 49.000,00€.

Soure, 09.10.2019

O Vereador

(Gil Soares, Dr.)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste designio;
- b) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, desempenhado igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;
- c) O Município de Soure, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o Concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;
- d) O Município de Soure considera que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades constituem

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

células base do associativismo desportivo e, para além de portadoras de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste setor défices do próprio sistema desportivo nacional;

- e) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Autarquias têm atribuições nomeadamente nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, da Saúde, da Ação Social e da Promoção do Desenvolvimento;
- f) Nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 23º e da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município;

Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º2 do artigo 5º, dos artigos 46º e 47º, todos da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º e da alínea d) do n.º1 do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

ENTRE

MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva de direito público com o n.º 507 103 742, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para este ato conferidos pelas deliberações da Câmara Municipal de Soure tomadas aos 22 dias do mês de julho de 2019, aos 9 dias do mês de setembro de 2019 e aos 14 dias de setembro de 2019, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE DA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA, NIPC 501 955 984, com sede na Rua Comendador João Duarte Cachulo, n.º 2, em Vinha da Rainha. representada nos termos legais por Firmino da Silva Oliveira Ramalho, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como **Segundo Outorgante**;

Entre o Primeiro e Segundo Outorgantes é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente contrato, define o regime de comparticipação financeira e demais apoios do 1º Outorgante ao 2º Outorgante, no âmbito do sistema de apoios financeiros ao associativismo desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula Segunda
(Conceito)**

Entende-se por este contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Primeiro Outorgante, de apoios financeiros e logísticos às associações desportivas de reconhecido interesse público.

**Cláusula Terceira
(Interesse Público de Eventos, Competições Desportivas e Atividade Física)**

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

Para efeitos do presente contrato, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais ou associações regionais, assim como eventos ou competições que não sendo federadas se entendam relevantes no desenvolvimento desportivo do Município de Soure.

**Cláusula Quarta
(Comparticipações)**

1- No âmbito do presente Contrato Programa, o Município de Soure compromete-se a participar até ao montante máximo de **49.000,00 € (Quarenta e nove mil euros)**, de acordo com as despesas consideradas elegíveis nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, para a viabilização das atividades constantes do Projeto Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante;

2- O apoio financeiro referido no número anterior, será distribuído da seguinte forma:

| Modalidade | Escalão | Competição | Valor |
|-------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Futebol | Seniores | Campeonato Distrital | 22.500,00€ |
| | | Divisão Honra | |
| | Juniores | Campeonato Distrital | 3.500,00€ |
| | Juvenis | | 2.500,00€ |
| | Iniciados | | 2.500,00€ |
| | 2 equipas Infantis | | 4.000,00€ |
| | 2 equipas Benjamins | | 4.000,00€ |
| | 2 equipas Traquinas | | 4.000,00€ |
| | 3 equipas Petizes | | 6.000,00€ |

3- A participação financeira em concreto será determinada por modalidade, escalão de formação e competição em que se insere, de acordo com a grelha constante do Anexo I ao presente Contrato e que faz dele parte integrante;

4- Para além do apoio financeiro, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, o seguinte apoio logístico:

- a) Uso das instalações desportivas municipais, propriedade do Município de Soure ou sob a sua gestão;
- b) Uso das viaturas de transporte municipais para deslocações a provas, previamente solicitado e sujeito à disponibilidade dos serviços.

**Cláusula Quinta
(Regime de Participação)**

1- A participação do Município de Soure referida na Cláusula Anterior será paga em 10 prestações mensais, tendencialmente de igual valor, mediante a apresentação, também mensal, dos documentos contabilísticos que suportam as atividades objeto do Contrato Programa;

2- Entre outras serão consideradas elegíveis despesas com a seguinte natureza:

- Inscrições em associações e federações desportivas;
- Seguros de praticantes e agentes desportivos;
- Material e equipamentos desportivos;
- Despesas com arbitragens, policiamentos e outras despesas obrigatórias para a realização de jogos oficiais;
- Despesas com pessoal técnico no âmbito da formação desportiva, manutenção de equipamentos desportivos essenciais, bem como para cumprimento de outras obrigações legais;
- Despesas com pessoal de enfermagem e outros serviços médicos ou clínicos;

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

- Despesas alimentação, deslocação e estadia a mais de 40 km da sede do Concelho de Soure, em jogos oficiais;
- Despesas com aluguer de instalações desportivas.

**Cláusula Sexta
(Acompanhamento e Controlo da Execução)**

- 1- Será feita uma avaliação da aplicação dos apoios concedidos;
- 2- Os dados fornecidos pelo Segundo Outorgante devem ser autênticos, sob pena de ser anulada a atribuição do apoio;
- 3- O Segundo Outorgante terá de apresentar no final da época desportiva um Relatório das atividades financiadas, bem como da avaliação das mesmas.

**Cláusula Sétima
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

- 1- Compete ao Segundo Outorgante:
 - a) Realizar as atividades a que se reporta o presente Contrato-Programa e do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
 - c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior, considerando-se, para o feito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
 - d) Apresentar documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizadas;
 - e) Entregar Relatório de Contas, acompanhado de cópia de Atas de aprovação pela Assembleia Geral;
 - f) Apresentação de cópia da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais.

**Cláusula Oitava
(Incumprimento do Contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da entidade beneficiária, confere ao Município de Soure o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando de verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2- O não cumprimento, por qualquer motivo, das ações propostas pela entidade beneficiária, deverá ser atempadamente comunicado e devidamente justificado, sob pena de imediato cancelamento dos apoios concedidos.

**Cláusula Nona
(Resolução do Contrato Programa)**

- 1- Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.ª, pode o Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objetivo definido na Cláusula 1.ª, obrigando-se o Segundo Outorgante a restituir as quantias até ao momento pagas;
- 2- A resolução do Contrato deverá ser notificada por escrito ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Cláusula Décima

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

(Modificação do Contrato Programa)

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao Programa objeto do Contrato, no que respeita aos resultados e objetivos da natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do Primeiro Outorgante;
- 3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das Cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.

**Cláusula Décima Primeira
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da assinatura do mesmo e termina no final da época desportiva 2019/2020.

**Cláusula Décima Segunda
(Produção de Efeitos)**

O presente Contrato-Programa produz os seus efeitos a partir do início da época desportiva de 2019/2020, ou seja, de 01 de julho de 2019 a 31 de junho de 2020.

**Cláusula Décima Terceira
(Regime Aplicável)**

Em tudo o que o presente contrato for omissa aplica-se as demais normas constantes na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e demais legislação aplicável, bem como ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

O presente contrato foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Soure, 14 de outubro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Firmino da Silva Oliveira Ramalho)

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, a vigorar na época de 2019/2020, para a implementação das modalidades de Futebol, pelo valor máximo de 49.000,00 €, conforme proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----

14.2. Grupo Desportivo Sourense

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

**ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
APOIO AO DESPORTO - ÉPOCA 2019/2020
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
GRUPO DESPORTIVO SOURENSE**

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de 22 de julho de 2019, que define o Enquadramento e respetiva Grelha de Apoio ao desporto para a época 2019/2020;
- A candidatura efetuada pelo Grupo Desportivo Sourense - EM ANEXO - da qual consta o correspondente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a prática de Futebol 11 e 7 e Voleibol;
- Que a referida candidatura cumpre os requisitos exigidos para obtenção de apoio financeiro.

Propomos, que a Câmara Municipal aprove:

- O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo Sourense, a vigorar na época de 2019/2020 - MINUTA EM ANEXO - para a implementação das modalidades de Futebol 11 e 7 e também Voleibol, pelo valor máximo de 16.250,00€.

Soure, 09.10.2019

O Vereador

(Gil Soares, Dr.)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;
- b) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, desempenhado igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;
- c) O Município de Soure, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o Concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;
- d) O Município de Soure considera que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades constituem células base do associativismo desportivo e, para além de portadoras de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste setor défices do próprio sistema desportivo nacional;
- e) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Autarquias têm atribuições nomeadamente nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, da Saúde, da Ação Social e da Promoção do Desenvolvimento;
- f) Nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 23º e da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas

competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município;

Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º2 do artigo 5º, dos artigos 46º e 47º, todos da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º e da alínea d) do n.º1 do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

ENTRE

MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva de direito público com o n.º 507 103 742, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para este ato conferidos pelas deliberações da Câmara Municipal de Soure tomadas aos 22 dias do mês de julho de 2019 e aos 9 dias do mês de setembro de 2019, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

GRUPO DESPORTIVO SOURENSE, NIPC 501 468 340, com sede na Rua Campo da Bola, em Soure, representado nos termos legais por João Augusto de Castro Ramos Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como **Segundo Outorgante**;

Entre o Primeiro e Segundo Outorgantes é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato, define o regime de comparticipação financeira e demais apoios do 1º Outorgante ao 2º Outorgante, no âmbito do sistema de apoios financeiros ao associativismo desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Segunda (Conceito)

Entende-se por este contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Primeiro Outorgante, de apoios financeiros e logísticos às associações desportivas de reconhecido interesse público.

Cláusula Terceira (Interesse Público de Eventos, Competições Desportivas e Atividade Física)

Para efeitos do presente contrato, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais ou associações regionais, assim como eventos ou competições que não sendo federadas se entendam relevantes no desenvolvimento desportivo do Município de Soure.

Cláusula Quarta (Comparticipações)

1- No âmbito do presente Contrato Programa, o Município de Soure compromete-se a comparticipar até ao montante máximo de **16.250,00 € (Dezasseis mil duzentos e cinquenta euros)**, de acordo com as despesas

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

consideradas elegíveis nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, para a viabilização das atividades constantes do Projeto Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante;

2- O apoio financeiro referido no número anterior, será distribuído da seguinte forma:

| Modalidade | Escalão | Competição | Valor |
|-------------------|----------------|--|--------------|
| Futebol | Juniores | Campeonato Distrital E Torneios A. F. Coimbra | 3.500,00€ |
| | Infantis | | 2.000,00€ |
| | Traquinas | | 2.000,00€ |
| | Petizes | | 2.000,00€ |
| Voleibol | Seniores | Campeonato Regional | 4.500,00€ |
| | Cadetes | | 2.250,00€ |

3- A comparticipação financeira em concreto será determinada por modalidade, escalão de formação e competição em que se insere, de acordo com a grelha constante do Anexo I ao presente Contrato e que faz dele parte integrante;

4- Para além do apoio financeiro, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, o seguinte apoio logístico:

- a) Uso das instalações desportivas municipais, propriedade do Município de Soure ou sob a sua gestão;
- b) Uso das viaturas de transporte municipais para deslocações a provas, previamente solicitado e sujeito à disponibilidade dos serviços.

**Cláusula Quinta
(Regime de Comparticipação)**

1- A comparticipação do Município de Soure referida na Cláusula Anterior será paga em 10 prestações mensais, tendencialmente de igual valor, mediante a apresentação, também mensal, dos documentos contabilísticos que suportam as atividades objeto do Contrato Programa;

2- Entre outras serão consideradas elegíveis despesas com a seguinte natureza:

- Inscrições em associações e federações desportivas;
- Seguros de praticantes e agentes desportivos;
- Material e equipamentos desportivos;
- Despesas com arbitragens, policiamentos e outras despesas obrigatórias para a realização de jogos oficiais;
- Despesas com pessoal técnico no âmbito da formação desportiva, manutenção de equipamentos desportivos essenciais, bem como para cumprimento de outras obrigações legais;
- Despesas com pessoal de enfermagem e outros serviços médicos ou clínicos;
- Despesas alimentação, deslocação e estadia a mais de 40 km da sede do Concelho de Soure, em jogos oficiais;
- Despesas com aluguer de instalações desportivas.

**Cláusula Sexta
(Acompanhamento e Controlo da Execução)**

1- Será feita uma avaliação da aplicação dos apoios concedidos;

2- Os dados fornecidos pelo Segundo Outorgante devem ser autênticos, sob pena de ser anulada a atribuição do apoio;

3- O Segundo Outorgante terá de apresentar no final da época desportiva um Relatório das atividades financiadas, bem como da avaliação das mesmas.

Cláusula Sétima

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1- Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Realizar as atividades a que se reporta o presente Contrato-Programa e do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior, considerando-se, para o feito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
- d) Apresentar documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizadas;
- e) Entregar Relatório de Contas, acompanhado de cópia de Atas de aprovação pela Assembleia Geral;
- f) Apresentação de cópia da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais.

Cláusula Oitava

(Incumprimento do Contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da entidade beneficiária, confere ao Município de Soure o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando de verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2- O não cumprimento, por qualquer motivo, das ações propostas pela entidade beneficiária, deverá ser atempadamente comunicado e devidamente justificado, sob pena de imediato cancelamento dos apoios concedidos.

Cláusula Nona

(Resolução do Contrato Programa)

- 1- Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.ª, pode o Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objetivo definido na Cláusula 1.ª, obrigando-se o Segundo Outorgante a restituir as quantias até ao momento pagas;
- 2- A resolução do Contrato deverá ser notificada por escrito ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Cláusula Décima

(Modificação do Contrato Programa)

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao Programa objeto do Contrato, no que respeita aos resultados e objetivos da natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do Primeiro Outorgante;
- 3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das Cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.

Cláusula Décima Primeira

(Vigência)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da assinatura do mesmo e termina no final da época desportiva 2019/2020.

Cláusula Décima Segunda

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

(Produção de Efeitos)

O presente Contrato-Programa produz os seus efeitos a partir do início da época desportiva de 2019/2020, ou seja, de 01 de julho de 2019 a 31 de junho de 2020.

**Cláusula Décima Terceira
(Regime Aplicável)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplica-se as demais normas constantes na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e demais legislação aplicável, bem como ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

O presente contrato foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Soure, 14 de outubro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(João Augusto de Castro Ramos Pereira)

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo Sourense, a vigorar na época de 2019/2020, para a implementação das modalidades de Futebol 11 e 7 e também Voleibol, pelo valor máximo de 16.250,00 €, conforme proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos ausentou-se não tendo participado na votação.-----

14.3. NORTE E SOURE - Centro Social Cultural e Desportivo de Paleão

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

APOIO AO DESPORTO - ÉPOCA 2019/2020

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

NORTE E SOURE - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE PALEÃO

Considerando:

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

- A deliberação da Câmara Municipal de 22 de julho de 2019, que define o Enquadramento e respetiva Grelha de Apoio ao desporto para a época 2019/2020;
- A candidatura efetuada pelo Norte e Soure - EM ANEXO - da qual consta o correspondente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a prática de Futsal, Atletismo e Downhill;
- Que a referida candidatura cumpre os requisitos exigidos para obtenção de apoio financeiro.

Propomos, que a Câmara Municipal aprove:

- O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Norte e Soure - Centro Social, Cultural e Desportivo de Paleão, a vigorar na época de 2019/2020 - MINUTA EM ANEXO - para a implementação das modalidades de Futsal, Atletismo e Downhill, pelo valor máximo de 18.500,00€.

Soure, 09.10.2019

O Vereador

(Gil Soares, Dr.)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;
- As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, desempenhado igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;
- O Município de Soure, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o Concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;
- O Município de Soure considera que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades constituem células base do associativismo desportivo e, para além de portadoras de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste setor défices do próprio sistema desportivo nacional;
- De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Autarquias têm atribuições nomeadamente nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, da Saúde, da Ação Social e da Promoção do Desenvolvimento;
- Nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 23º e da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município;

Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º2 do artigo 5º, dos artigos 46º e 47º, todos da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º e da alínea d) do nº1 do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

ENTRE

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva de direito público com o nº 507 103 742, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para este ato conferidos pelas deliberações da Câmara Municipal de Soure tomadas aos 22 dias do mês de julho de 2019, aos 9 dias do mês de setembro de 2019 e aos 14 dias de setembro de 2019, adiante designado por **Primeiro Outorgante**:

E

NORTE E SOURE – CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE PALEÃO, NIPC 501 628 975, com sede na Rua Eng.º Luís Delgado Santos, em Paleão, representado nos termos legais por Diogo Miguel Oliveira Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como **Segundo Outorgante**;

Entre o Primeiro e Segundo Outorgantes é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente contrato, define o regime de comparticipação financeira e demais apoios do 1º Outorgante ao 2º Outorgante, no âmbito do sistema de apoios financeiros ao associativismo desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula Segunda
(Conceito)**

Entende-se por este contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Primeiro Outorgante, de apoios financeiros e logísticos às associações desportivas de reconhecido interesse público.

**Cláusula Terceira
(Interesse Público de Eventos, Competições Desportivas e Atividade Física)**

Para efeitos do presente contrato, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais ou associações regionais, assim como eventos ou competições que não sendo federadas se entendam relevantes no desenvolvimento desportivo do Município de Soure.

**Cláusula Quarta
(Comparticipações)**

1- No âmbito do presente Contrato Programa, o Município de Soure compromete-se a participar até ao montante máximo de **18.500,00 € (Dezoito mil e quinhentos euros)**, de acordo com as despesas consideradas elegíveis nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, para a viabilização das atividades constantes do Projeto Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante;

2- O apoio financeiro referido no número anterior, será distribuído da seguinte forma:

| Modalidade | Escalão | Competição | Valor |
|-------------------|----------------|---------------------------------------|--------------|
| Futsal | Seniores | Campeonato Distrital Divisão Honra | 7.000,00€ |
| | Juvenis | Campeonato Distrital | 2.000,00€ |
| | Iniciados | | 2.000,00€ |

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

| | | | |
|-----------|-----------|---------------|-----------|
| | Infantis | | 2.000,00€ |
| | Benjamins | | 2.000,00€ |
| | Traquinas | | 2.000,00€ |
| Atletismo | Seniores | | 500,00€ |
| Downhill | Seniores | Taça Portugal | 1.000,00€ |

3- A comparticipação financeira em concreto será determinada por modalidade, escalão de formação e competição em que se insere, de acordo com a grelha constante do Anexo I ao presente Contrato e que faz dele parte integrante;

4- Para além do apoio financeiro, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, o seguinte apoio logístico:

- a) Uso das instalações desportivas municipais, propriedade do Município de Soure ou sob a sua gestão;
- b) Uso das viaturas de transporte municipais para deslocações a provas, previamente solicitado e sujeito à disponibilidade dos serviços.

**Cláusula Quinta
(Regime de Comparticipação)**

1- A comparticipação do Município de Soure referida na Cláusula Anterior será paga em 10 prestações mensais, tendencialmente de igual valor, mediante a apresentação, também mensal, dos documentos contabilísticos que suportam as atividades objeto do Contrato Programa;

2- Entre outras serão consideradas elegíveis despesas com a seguinte natureza:

- Inscrições em associações e federações desportivas;
- Seguros de praticantes e agentes desportivos;
- Material e equipamentos desportivos;
- Despesas com arbitragens, policiamentos e outras despesas obrigatórias para a realização de jogos oficiais;
- Despesas com pessoal técnico no âmbito da formação desportiva, manutenção de equipamentos desportivos essenciais, bem como para cumprimento de outras obrigações legais;
- Despesas com pessoal de enfermagem e outros serviços médicos ou clínicos;
- Despesas alimentação, deslocação e estadia a mais de 40 km da sede do Concelho de Soure, em jogos oficiais;
- Despesas com aluguer de instalações desportivas.

**Cláusula Sexta
(Acompanhamento e Controlo da Execução)**

1- Será feita uma avaliação da aplicação dos apoios concedidos;

2- Os dados fornecidos pelo Segundo Outorgante devem ser autênticos, sob pena de ser anulada a atribuição do apoio;

3- O Segundo Outorgante terá de apresentar no final da época desportiva um Relatório das atividades financiadas, bem como da avaliação das mesmas.

**Cláusula Sétima
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1- Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Realizar as atividades a que se reporta o presente Contrato-Programa e do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior, considerando-se, para o feito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
- d) Apresentar documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizadas;
- e) Entregar Relatório de Contas, acompanhado de cópia de Atas de aprovação pela Assembleia Geral;
- f) Apresentação de cópia da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais.

**Cláusula Oitava
(Incumprimento do Contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da entidade beneficiária, confere ao Município de Soure o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando de verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2- O não cumprimento, por qualquer motivo, das ações propostas pela entidade beneficiária, deverá ser atempadamente comunicado e devidamente justificado, sob pena de imediato cancelamento dos apoios concedidos.

**Cláusula Nona
(Resolução do Contrato Programa)**

- 1- Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.ª, pode o Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objetivo definido na Cláusula 1.ª, obrigando-se o Segundo Outorgante a restituir as quantias até ao momento pagas;
- 2- A resolução do Contrato deverá ser notificada por escrito ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

**Cláusula Décima
(Modificação do Contrato Programa)**

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao Programa objeto do Contrato, no que respeita aos resultados e objetivos da natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do Primeiro Outorgante;
- 3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das Cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.

**Cláusula Décima Primeira
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da assinatura do mesmo e termina no final da época desportiva 2019/2020.

**Cláusula Décima Segunda
(Produção de Efeitos)**

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

O presente Contrato-Programa produz os seus efeitos a partir do início da época desportiva de 2019/2020, ou seja, de 01 de julho de 2019 a 31 de junho de 2020.

**Cláusula Décima Terceira
(Regime Aplicável)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplica-se as demais normas constantes na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e demais legislação aplicável, bem como ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

O presente contrato foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Soure, 14 de outubro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Diogo Miguel Oliveira Mendes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Norte e Soure - Centro Social Cultural e Desportivo de Paleão, a vigorar na época de 2019/2020, para a implementação das modalidades de Futsal, Atletismo e Downhill, pelo valor máximo de 18.500,00 €, conforme proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----

Ponto 15. PROMOÇÃO TURÍSTICA

. TURISMO

- Parque Fluvial do Rio Anços - Ratificação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Promoção Turística

- . Turismo
- . Parque Fluvial do Rio Anços

O Município de Soure tem mapeado, no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Coimbra, a intervenção “Parque Fluvial do Rio Anços”.

Encontrando-se aberto o Aviso Centro-14-2016-05 – Património Natural, e sendo intenção do Município submeter candidatura a este Aviso, é necessário proceder à elaboração e aprovação das peças de procedimento.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Com recurso à colaboração de serviços externos, foi definida a ação a executar nesta operação e foram produzidas as peças que se anexam.

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, sugere-se a aprovação do Caderno de Encargos e Mapa de Quantidades / Orçamento anexos.

À Consideração Superior,
A Técnica
(Cremilde Pimentel, Eng.ª)
27.09.2019

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "trata-se de um projeto, o respetivo caderno de encargos e o mapa de quantidades, de acordo com os orçamentos em anexo, de uma candidatura que preparamos com entrega até 30.09.2019 e que eu aprovei e trago hoje aqui para ratificação, porque a competência para aprovar projetos é do órgão Executivo. Nós aproveitando uma "janela de oportunidade", pequena, mas de 30.000,00 euros para começar a ter um conceito que é o Parque Fluvial do Rio Anços. Este Parque Fluvial não é um local específico, mas é um conceito que é olhar para o Rio Anços desde a sua entrada no Concelho de Soure até à foz aqui junto à vila, como um potencial de desenvolvimento económico e turístico e também intervir para a preservação do bom sistema hidrográfico. Nós avançamos com uma candidatura de pouco mais de 46.000,00 euros, a qual temos a expectativa de obter 30.000,00 euros para começar a intervir e também dizer-vos que, quer para overbooking ainda neste Quadro Comunitário de Apoio, quer já sinalizado para o próximo Acordo Parceria Portugal União Europeia, mantemos a aposta neste Parque Fluvial do Anços como um conceito de várias intervenções que depois poderão ser estendidas à Levada e até a outras iniciativas. Procurámos parceiros para este projeto, para já trata-se de acessos e limpeza e manutenção da espécies, manutenção e melhoramento do espaço arborio da flora e da fauna e salvaguarda da vegetação existente, condições de segurança, etc, e que será o embrião para um projeto mais amplo a surgir no curto prazo."-----

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "queria perguntar qual é a empresa que vai fazer a fiscalização destes trabalhos?"-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "só foi contratada a empresa que fez o projeto que é a Ecosoux que é uma empresa especializada em projetos de índole ambiental e projetos ambientais. No fim de termos aprovada a candidatura, daremos início ao procedimento para a execução do projeto."-----

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "a fiscalização é importante, porque aqui no caderno de encargos, há aqui muitas coisas que são independentes do parecer da fiscalização e bem, então nós sabemos como é que é nestas áreas, se não houver fiscalização, aquilo vai o que é autóctone bom e o que é autóctone mau, vai tudo, portanto, sugiro que se

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

tenha cuidado a escolher ou então os próprios serviços da Câmara designarem alguém com responsabilidade e cuidadoso para seguir os trabalhos."-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "nós temos uma Engenheira Florestal, técnica superior do Município, no Gabinete Técnico Florestal, que, em princípio, tem conhecimentos para fazer fiscalização, mas se ela assim não o entender, havemos de recorrer, como é habito, a serviços externos para fazer esta fiscalização. Compreendo e registo a sua preocupação. Neste momento o que está feito é o projeto ambiental, quais são as tarefas a desenvolver no âmbito desta candidatura, portanto, trata-se de ratificar o meu despacho."-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente Mário Jorge Nunes.-----

Ponto 16. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. HABITAÇÃO SOCIAL // APOIO AO ARRENDAMENTO

- N.º Processo: 36/2019 - APA

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- HABITAÇÃO SOCIAL // APOIO AO ARRENDAMENTO

- Nº PROCESSO 36/2019-APA

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com carácter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelo Setor de Ação Social e Saúde.

O valor do apoio que tem sido atribuído a estas situações excecionais tem tido por base a relação entre o valor da renda e o valor do Rendimento Mensal Bruto do Agregado Familiar, deduzido das despesas, sendo que o valor médio a apoiar, pelo Município, se tem cifrado em sensivelmente 50% do valor da renda.

Este tipo de apoio é atribuído a famílias em situação de grave carência económica que se encontram em situações de emergência social de carácter temporário, em articulação com outras Entidades, designadamente, Segurança Social, IPSS e restantes Entidades que integram a Rede Social Concelhia.

Assim, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Saúde, Ação Social e Habitação, conforme o previsto nas alíneas g), h) e i) do nº 2 do artigo 23º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Em concretização dessas atribuições, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo aprove:

A atribuição de um **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo **prazo de 12 meses, correspondente a 50% do valor da renda**, ao Agregado Familiar, de acordo com o seguinte quadro:

| N.º de Processo | Valor da Renda | Apoio Mensal do Município (50%) |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| N.º Processo: 36/ 2019 - APA | €200,00 | €100,00 |

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor,
(Cristina Marta, Dra.)
2019.10.07

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Mensal ao Arrendamento, pelo prazo de 12 meses, correspondente a 50% do valor da renda, ao Agregado Familiar, conforme decorre da informação técnica.-----

Ponto 17. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA EPIS – EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL – ANO LETIVO 2019/2020**
- Ajuste Direto e Adjudicação**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: AÇÃO SOCIAL - APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
GABINETE DE AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA "EPIS – EMPRESÁRIOS P/ INCLUSÃO SOCIAL" – ANO LETIVO 2019/2020
*** AJUSTE DIRETO E ADJUDICAÇÃO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. AJUSTE DIRETO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço é de 3.945,55 euros + IVA, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura - cf. art. 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo está previsto 13.ª alteração ao Orçamento pela rubrica 02.03.02.02.25.06 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 05.001 2019/117-10.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

Uma vez que o valor agora proposto não ultrapassa o adjudicado em 2018, não se aplica o disposto no n.º 1.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

3. ADJUDICAÇÃO

Sugerimos a adjudicação do presente serviço à entidade “Associação EPIS”, no valor de 3.945,55 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito - vide al. a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio,
(Ivo Costa, Dr.)
10.10.2019

e

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- PROGRAMA EPIS – EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL – ANO LETIVO 2019/2020

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Município de Soure tem vindo a implementar, desde o ano letivo de 2016/2017, um Programa que visa a inclusão social de jovens inseridos na população escolar dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, dinamizado pela Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social.

Os **Objetivos** deste Programa consistem na capacitação de jovens para a realização do seu potencial ao longo da vida, através da educação, da formação e da inserção profissional e em combater o insucesso e o abandono escolar, através da prevenção e da remediação de fatores de risco, da promoção de fatores de proteção (aluno) e da indicação de fatores externos de sucesso (escola).

A metodologia EPIS de capacitação para o sucesso escolar assenta em **três aspetos fundamentais**:

- Um **sistema de sinalização** de alunos com fatores de risco de insucesso e abandono escolares, organizado em quatro eixos de análise: **Aluno, Família, Escola e Território**;
- Um **portefólio de métodos de capacitação específicos** para cada um dos eixos, cujos pesos variam, dependendo se a intervenção é focada no 3.º, 2.º ou 1.º ciclos. Este portefólio possibilita a construção de planos individuais de intervenção/ acompanhamento em proximidade e continuidade;
- Um sistema de **monitorização de resultados quantitativos**, todos os períodos no final de cada ano letivo.

Com este espírito, a EPIS Programou uma **Rede Nacional de mediadores de capacitação para o sucesso escolar, já em implementação em diversos municípios do País, com o objetivo de constituir equipas concelhias de técnicos especializados na intervenção ao nível do combate ao insucesso e abandono escolares**, junto de alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico.

No ano letivo de 2018/2019 o Programa EPIS foi dinamizado no Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, abrangendo os alunos indicados no quadro:

| Total de Alunos em Carteira de Proximidade | | | |
|--|---|---|--|
| 2.º Ciclo | | 3.º Ciclo | |
| 4 Alunos <small>(acompanhados há mais de um ano)</small> | 1 Aluno <small>(novo aluno)</small> | 24 Alunos <small>(acompanhados há mais de um ano)</small> | 2 Alunos <small>(novos alunos)</small> |
| Total = 5 | | Total = 26 | |

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

TOTAL GERAL = 31

Da última avaliação dos resultados obtidos podemos constatar:

- Dos 24 alunos acompanhados há mais de um ano no 3.º CEB, no 3.º período do ano corrente, 91,7% desses alunos transitaram, o que correspondeu a um total de 22 alunos;
 - No 3.º CEB dos alunos acompanhados há mais de um ano, comparando os três períodos, podemos verificar que no 1º Período, apenas se encontravam em Zona de Aprovação (alunos que tem no máximo até 2 negativas), 41,67% (10 alunos); no 3º Período verificou-se uma subida na Zona de Aprovação de 41,7%, ou seja, no 3º Período encontravam-se em Zona de Aprovação 79,2%. No final do ano letivo, foi verificada uma taxa de transição de 91,7%;
 - No 2.º CEB dos 4 alunos acompanhados há mais de um ano, transitaram 100% dos alunos;
 - Em ambos os ciclos, verificámos uma diminuição do número de negativas, bem como o aumento dos níveis 4 e 5. Comparando os períodos homólogos, bem como a evolução do 1º para o 3º período;
 - Relativamente aos alunos do 3º CEB acompanhados há menos de 1 ano, podemos constatar que no 1º Período, nenhum dos alunos se encontrava em ZA, ou seja, no 1º Período, estes 2 alunos tinham mais que 2 negativas. No 3º período verificou-se uma evolução, e nenhum deste alunos teve mais que 2 negativas, acabando por transitar de ano;
 - Quanto ao aluno do 2º CEB acompanhado há menos de 1 ano, verificou-se que uma diminuição nas negativas, passando de 3 negativas no 1º Período, para 1 negativa no 3º período, acabando também por transitar.
- Em face dos resultados obtidos, justifica-se plenamente o investimento municipal neste Programa de combate ao insucesso escolar para o próximo ano letivo.

Pretende-se, para além do trabalho com os alunos, o envolvimento dos pais na escola, incentivando e potencializando a igualdade social, independentemente das condições económicas dos agregados familiares, na procura de uma verdadeira universalidade no acesso e integração dos jovens à educação.

Assim, entendemos, como atrás referimos, que este Programa vai ao encontro das finalidades atrás aludidas, fazendo parte do Plano de Ação da Rede Social, em parceria com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, continuar a ser implementado no Concelho de Soure.

Para concretização do Programa, o Município de Soure suportará as despesas com a supervisão e monitorização do Programa da rede de mediadores para o sucesso alocados ao mesmo, a realizar pela Associação EPIS, que, assim, adquirirão as ferramentas necessárias para a intervenção a desencadear com os alunos e as respetivas famílias.

O outro parceiro envolvido no Programa, Agrupamento de Escolas Martinho Árias, disponibilizará os técnicos necessários para servirem de mediadores, visando a implementação da Rede, devendo os Recursos Humanos envolvidos ter um perfil adequado (formação na área das ciências sociais e humanas).

Face ao enquadramento atrás expandido, esta Associação apresentou ao Município de Soure uma proposta para a continuidade deste Programa no Concelho, a implementar no ano Letivo de 2019/2020, **no valor global de 3.945,55 euros**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal tem competência para a celebração deste Protocolo, conforme previsto nas alíneas u) e hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O encargo está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 e 2020 – Projeto 05 001 2019/117 – 10 e tem dotação orçamental pela rubrica 02.03 / 02.02.25.06.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Face ao atrás exposto, sugere-se:

A celebração de um Protocolo de Cooperação com a Associação EPIS - Minuta em Anexo -, para a implementação deste Programa, nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, no ano letivo 2019/2020.

À Consideração Superior,
A Dirigente Intermédia do Setor
(Cristina Marta, Dra.)
2019.10.07

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares referiu que: "trata-se de manter um Protocolo que temos celebrado com a Associação EPIS há alguns anos. Esta ação incide muito no combate ao insucesso escolar em alunos que são sinalizados como potenciais alunos que irão ter insucesso escolar, portanto, este programa foi criado no sentido de combater esse mesmo insucesso escolar. A experiência que temos tido nos últimos anos tem sido positiva e destina-se a alunos do 2.º e 3.º Ciclos e impele-nos para continuar com o mesmo. Só é possível também com um grande empenhamento do Agrupamento de Escolas de Soure que tem afetado dois professores a este programa, da parte do Município achamos que este esforço que fazemos num investimento de 3.945,55 euros + IVA, justifica-se plenamente em face da parceria que temos com o Agrupamento de Escolas e, acima de tudo, pelo impacto positivo que está a ter no insucesso escolar nestes alunos que estão sinalizados."-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado; a verificação do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e a adjudicação, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 18. AÇÃO SOCIAL // REDE SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

**18.1. AURORA DOS SANTOS MAROUVO - ALENCARCE DE CIMA
- Incêndio 23 de setembro de 2019**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL// REDE SOCIAL E AÇÃO SOCIAL
. AURORA DOS SANTOS MAROUVO – ALENCARCE DE CIMA
. INCÊNDIO 23 DE SETEMBRO DE 2019**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Na sequência de um incêndio, que ocorreu no dia 23 de setembro de 2019, na habitação do Agregado Familiar abaixo identificado, o Setor de Ação Social e Saúde do Município, em articulação com a Segurança Social têm procedido ao acompanhamento direto e sistemático desta Família, que ficou com a sua habitação completamente destruída pelo incêndio, cujas origens são desconhecidas.

| N.º PESSOA | NOME | DATA NASC. | PARENTESCO | NISS | SITUAÇÃO FACE AO EMPREGO |
|------------|-------------------------------|------------|------------|-------------|--------------------------|
| 1 | Aurora dos Santos Marouvo | 15.06.1950 | Própria | 11102960108 | Reformada |
| 2 | Carlos Manuel Salazar Marouvo | 20.02.1987 | Filho | 11104000789 | Empregado |

Morada: Rua Principal, N.º 103, Alencarce de Cima, 3130-501 Soure

No dia da ocorrência, foi realizada uma Visita Domiciliária, pelos Técnicos do Município, com o objetivo de prestar apoio psicossocial e verificar as condições necessárias à reconstrução da Habitação, uma vez que esta é a casa de 1.ª Habitação.

No decorrer da Visita Domiciliária e segundo informação do filho o incêndio terá ocorrido por volta das 6h, eventualmente, provocado por um curto-circuito. Referiu ainda que apenas conseguiu retirar a sua mãe, com mobilidade reduzida e chamar os Bombeiros Voluntários de Soure. A Família não possui seguro da habitação.

Mais informou que a GNR de Soure também esteve no local e que terá acionado a linha 144 da Segurança Social. De referir que até ao momento nunca foram contactados por este Serviço.

Quando questionado sobre onde iriam ficar alojados, este informou que estavam a residir, temporariamente, em casa de uma tia materna, na mesma localidade e que estava a morar sozinha porque os filhos estão no estrangeiro.

Neste mesmo dia, o Município de Soure disponibilizou meios humanos e materiais para colaborar com a Família na remoção dos escombros provocados pelo incêndio. Esta intervenção decorreu pelo período de 2 dias.

A Técnica de Serviço Social do Município contactou a Técnica do Serviço Local de Segurança Social de Soure com o objetivo de agendar uma Visita Domiciliária conjunta. Esta Visita ficou agendada para o dia seguinte.

No dia 24 de setembro de 2019, as Técnicas contactaram, presencialmente, as vítimas na habitação da familiar que os acolheu, Albertina Santos Marouvo, irmã de Aurora Marouvo. No decorrer da Visita, as Técnicas orientaram/encaminharam a Família para várias situações, tais como, inscrição da Sr. Aurora Marouvo em ERPI, devido à sua situação de dependência, foi também sensibilizada para a frequência na Resposta Social Centro de Dia ou Apoio Domiciliário, uma vez que se constatou que a sua irmã era portadora de vários problemas de saúde e que o seu filho tem uma vida profissional ativa, o que não lhe permite apoiar nas atividades de vida diária.

Foi solicitada colaboração à Santa Casa da Misericórdia de Soure para acionar o Serviço de Apoio Domiciliário ao nível das refeições e tratamento de roupas. No mesmo dia a Instituição iniciou a prestação dos serviços.

Este Agregado Familiar está bem integrado na comunidade local, tendo-se criado uma rede informal de solidariedade no sentido de apoiar esta Família, quer em termos alimentares, vestuário e ainda colaborar na reconstrução da habitação.

Relativamente, à procura de uma alternativa habitacional, em regime de arrendamento, esta ficou sem efeito, uma vez que o Agregado Familiar pretende reconstruir a habitação de família, que ficou completamente destruída pelo incêndio.

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas

Em matéria de recuperação da casa, a Família informou que conta com o apoio da Entidade Patronal e da Comunidade em Geral, acrescentou ainda, que a mão-de-obra irá ser realizada pelo Carlos Marouvo e por várias pessoas amigas.

No que se refere à situação económica do Agregado Familiar, o Elemento 1 é beneficiário da Pensão de Velhice e do Complemento Solidário para Idosos, o Elemento 2 tem uma situação profissional estável, é tratorista na Empresa Biobussaco, desde novembro de 2010. Os rendimentos auferidos não são suficientes para fazer face à reconstrução da habitação de forma a criar as condições de habitabilidade necessárias. Acresce ainda, que perderam todos os eletrodomésticos, mobiliário, roupas e utensílios necessários no dia-a-dia.

Assim, para criar as condições habitacionais, é necessário proceder à execução de obras de construção civil, bem como aquisição de material de construção necessário para a recuperação da casa, esta intervenção contribuirá para melhorar a qualidade de vida desta família, que se encontra numa situação socio-económica fragilizada. A Família irá investir o dinheiro que tinha numa pequena poupança, sendo esta insuficiente para fazer face ao montante necessário.

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, entre outras, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como participar na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com Instituições Particulares de Solidariedade Social – cfr. alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Apoio Económico, de caráter excecional, no valor de €3.000,00, ao Agregado Familiar acima referido**, para fazer face às obras de reconstrução da sua habitação.

À Consideração Superior,
A Dirigente do Serviço de Ação Social e Saúde,
(Cristina Marta, Dra.)
2019.10.08

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "pelo que leio na informação, a Câmara Municipal esteve bem, atuou diligentemente, mas há aqui uma informação que me deixa perplexo e tem que ser exposta a claridade dos sistemas que é o seguinte: *"mais se informou que a GNR de Soure também esteve no local e que terá acionado a linha 144 da Segurança Social. De referir que até ao momento nunca foram contactados por este serviço."*, o que eu pergunto é o seguinte: esta linha 144, tanto quanto sei, é uma linha que é utilizada por casos sociais urgentes, violência doméstica, etc... Já há algum feedback do porque é que não houve resposta, é que assim a credibilidade desta linha está em causa, se não há nada porque é que ela está aqui a fazer? Na minha opinião a Câmara deve inferir e deve contactar os serviços porque é que a linha não funcionou? Se não funcionou, não está cá a fazer nada... É preciso restabelecer a credibilidade desta linha e acionar os mecanismos... Vamos supor que a Câmara, por qualquer mecanismo, não estava disponível para isso, a linha não valia de nada... é uma pergunta que eu deixo aqui e que deve ser colocada a quem é responsável por essa linha."-----

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares referiu que: "essa informação foi-nos relatada pela GNR que se deslocou ao local na altura do incêndio, a explicação não tenho, apenas posso tentar entender, ou seja, não houve uma resposta imediata, que tinha que haver num caso destes, a resposta acabou por ser dada por nós, Município de Soure, que depois contactou a técnica da Segurança Social. A resposta urgente que devia ter sido dada por esta linha, não foi dada, felizmente a resposta foi dada por uma "coisa" que está a funcionar no Concelho de Soure que é a nossa Rede Social, que deu resposta imediata, não só a Santa Casa da Misericórdia de Soure que passou a dar apoio domiciliário em termos de alimentação, os nossos serviços de Ação Social deslocaram-se de imediato, os serviços do Chefe de Divisão Eng.º Mário Monteiro também se deslocaram para ver as condições em que ficou o edifício. O nosso operário esteve lá dois dias a ajudar na recolha do entulho e nalguma limpeza que teve que ser feita. A comunidade local que deu uma ajuda, os vizinhos, para ajudar este agregado familiar. Colocou-se de imediato o nosso apartamento que temos vago para situações de emergência se houvesse necessidade de realojamento de imediato, não foi necessário porque essa resposta foi dada pela família. Colocou-se também a hipótese de dar um apoio ao arrendamento, numa situação de médio prazo, o agregado familiar entende que tem condições, com este apoio e com o apoio da comunidade e também com o apoio de alguns mecenas, de reconstruir da casa.

De facto a ser verdade, este facto foi relatado pela GNR, havia de haver uma resposta imediata da Segurança Social, acabou por ser dada por nossa interpeleção."-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Económico, de carácter excepcional, no valor de €3.000,00, ao Agregado Familiar, para fazer face às obras de reconstrução da sua habitação, conforme decorre da informação técnica.----

**18.2. Maria Augusta Miguel Teles – Painça de Baixo
- Incêndio 04 de outubro de 2019**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL// REDE SOCIAL E AÇÃO SOCIAL
. MARIA AUGUSTA MIGUEL TELES – PAINÇA DE BAIXO
. INCÊNDIO 04 DE OUTUBRO DE 2019**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

Na sequência de um incêndio, que ocorreu no dia 04 de outubro de 2019, na habitação do Agregado Familiar abaixo identificado, o Setor de Ação Social e Saúde do Município, em articulação com a Segurança Social e a Junta de Freguesia de Figueiró do Campo têm procedido ao acompanhamento direto e sistemático desta Família, que ficou com a sua habitação parcialmente destruída e sem telhado pelo incêndio, cujas origens são desconhecidas.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

| N.º PESSOA | NOME | DATA NASC. | PARENTESCO | NISS | SITUAÇÃO FACE AO EMPREGO |
|------------|----------------------------|------------|-------------|-------------|--------------------------|
| 1 | Maria Augusta Miguel Teles | 04.04.1965 | Própria | 11081858039 | Desempregada |
| 2 | Manuel António Lopes Tomás | 18.02.1967 | Companheiro | 11102422452 | Desempregado |
| 3 | Leonardo Manuel Teles | 18.08.2000 | Filho | 11082869490 | Estudante |

Morada: Rua Principal, N.º 103, Alencarce de Cima, 3130-501 Soure

No dia 5 de outubro de 2019, foi realizada uma Visita Domiciliária pela Técnica de Serviço Social do Município com o objetivo de prestar apoio psicossocial e verificar as condições essenciais, quer ao nível do realojamento temporário, bem como das necessidades básicas do dia-a-dia (alimentação, vestuário, roupa de cama, atalhados, produtos de higiene).

No decorrer da Visita Domiciliária e segundo informação da Família o incêndio terá ocorrido por volta da 1h57m, eventualmente, provocado por um curto-circuito. Referiram ainda que, uma parte da habitação já se encontrava restaurada e que com este acontecimento ficaram completamente desprotegidos. Mais informaram que esta casa foi adquirida há sensivelmente um ano e paga na totalidade, no valor de €13.000,00. Com o incêndio, a Família ficou sem a casa de 1.ª habitação, bem como perderam todos os eletrodomésticos e mobiliário. Não possuem seguro da habitação.

No dia 07 de outubro de 2019, foi realizada uma nova Visita Domiciliária, pelos Técnicos do Município no sentido de avaliar os estragos provocados pelo incêndio e de que forma o Município poderia colaborar com a Família na remoção dos destroços, bem como apoiar na reconstrução da habitação, uma vez que o Agregado Familiar verbalizou que não tinha condições económicas para fazer face às despesas de reabilitação.

O Município de Soure disponibilizou meios humanos e materiais para colaborar com a Família na remoção dos escombros provocados pelo incêndio. Esta intervenção decorreu pelo período de 2 dias.

Para além desta intervenção foi facultado um cabaz de produtos alimentares e de higiene no montante de €150,00, que está disponível num estabelecimento comercial local, dado que o Agregado Familiar não tem capacidade de armazenamento.

No dia 08 de outubro de 2019, o Agregado Familiar compareceu nos Serviços de Ação Social a fim de preencher a Ficha de Caracterização Socio-Económica. Foram orientados/encaminhados para o Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento; para o Elemento 2 fazer a sua Inscrição no Centro de Emprego da Figueira da Foz, de forma a usufruir da isenção das Taxas Moderadoras; efetuar a transferência do Processo Médico do Centro de Saúde de Pereira do Campo para a Extensão de Saúde da Granja do Ulmeiro.

Este Agregado Familiar está bem integrado na comunidade local, tendo-se criado uma rede informal de solidariedade no sentido de apoiar esta Família, quer em termos alimentares, vestuário e ainda colaborar na reconstrução da habitação.

Assim, para melhorar as condições habitacionais, designadamente, a reconstrução total do telhado, foi apresentado um orçamento de €3.000,00 para a execução da obra de construção civil, bem como o material de construção necessária para a recuperação do telhado, numa 1.ª fase. A Família irá também colaborar na realização dos trabalhos de mão-de-obra.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

No que se refere à situação económica do Agregado Familiar, o Elemento 2 é beneficiário da Pensão de Sobrevivência, no valor de €172,51, o Elemento 3 é beneficiário da Pensão de Sobrevivência, no valor de €151,78. O Elemento 1 e o 2 têm-se dedicado à venda de ferro velho e à agricultura de subsistência. Os rendimentos auferidos não são suficientes para fazer face à reconstrução da habitação. Esta intervenção contribuirá para melhorar a qualidade de vida desta família, que se encontra numa situação socio-económica fragilizada.

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, entre outras, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como participar na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com Instituições Particulares de Solidariedade Social – cfr. alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Apoio Económico, de carácter excecional, no valor de €3.000,00, ao Agregado Familiar acima referido**, para fazer face às obras de reconstrução da sua habitação.

À Consideração Superior,
A Dirigente do Serviço de Ação Social e Saúde,
(Cristina Marta, Dra.)
2019.10.09

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Económico, de carácter excecional, no valor de €3.000,00, ao Agregado Familiar, para fazer face às obras de reconstrução da sua habitação, conforme decorre da informação técnica.----

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL // REDE SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

. CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE

- 2.º Círculo de Reflexão “Pensar a Saúde Mental”

. Programa

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares referiu que: "trata-se de uma iniciativa em que, naturalmente o Município se associa, mas que todo o trabalho que já vem de trás tem sido feito no âmbito da nossa CPCJ de Soure que tem o reconhecimento da Comissão Nacional por este trabalho, especialmente no que se refere à Saúde Mental e nos trabalhos de Constituição do Observatório de Saúde Mental. A CPCJ de Soure vai organizar este 2.º Círculo de Reflexão, um programa importante, que dignifica e coloca nome de Soure no panorama nacional e, pelos vistos, já internacional como me foi reportado pela Senhora Presidente da CPCJ de que o documento tendente à Criação do Observatório de Saúde Mental é um dos documentos recomendados na última reunião do Comité de Direitos das Crianças das Nações Unidas, portanto, é raro vermos este documento ser um dos recomendados no âmbito deste comité, é de facto, um motivo de enorme orgulho. É um trabalho que está a ser profícuo, sem nunca nos desviarmos daquilo que é o mais importante que é a defesa das nossas crianças e todos estes trabalhos extra, é mesmo extra no sentido de alargarmos esta resposta, alertarmos as pessoas e outras entidades para esta problemática, portanto, o Município, naturalmente associa-se, apoia e continuará este trabalho."---

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: "subscrevo as palavras do Senhor Vereador Dr. Gil Soares sobre esta iniciativa, não só porque ela coloca e enfatiza uma matéria que neste momento assume grande importância, não só no Concelho de Soure, como a nível nacional e internacional, que tem a ver com a Saúde Mental das Pessoas, das Famílias, das nossas Crianças. Acrescentar que este Observatório de Saúde Mental, esta estrutura que será apresentada no próximo dia 18 de outubro, para além de ser considerada como uma boa prática nacional em matéria de infância e juventude pela ONU, e é sempre um motivo de orgulho, porque não serão tantos os casos que têm esta honra de serem citadas em documento específico e em relatório de Organização das Nações Unidas. Na passada quinta-feira, técnicos da comissão, estiveram presentes nos cinquenta anos da Pedopsiquiatria do Hospital da Universidade de Coimbra e foi também considerado pelos presentes como uma prática muito boa. Esta ação só é possível, naturalmente com o grande apoio da Câmara Municipal de Soure e da Comissão Nacional, mas também pelos elementos da Saúde que nos têm acompanhado até agora e falo do Dr. José Garrido, Pedopsiquiatra do Hospital Pediátrico de Coimbra; o Professor José Carlos Santos, especialista em Saúde Mental da Escola Superior de Enfermagem e a Dra Ana Araújo do Hospital Sobral Cid especialista em Acolhimento Familiar."-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "espero que na próxima sexta-feira estejam criadas todas as condições de acolhimento para poder bem receber as cerca de duas centenas de pessoas que possam estar presentes neste encontro. Dizer que o Município obviamente associa-se à CPCJ, suportamos todos os custos que este programa tem e que são toda a parte de logística e acolhimento, mas também um almoço aos oradores e outros convidados no próprio dia do evento e estadia para os oradores convidados que vêm de fora da região, que ficarão hospedados em unidades hoteleiras do Concelho para poderem participar, além do som, luz, instrumentos audiovisuais adequados ao bom funcionamento de um workshop deste encontro que precisa de ter qualidade e visibilidade também para o Concelho de Soure. Saúdo a organização."-----

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 20. SAÚDE

- . ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA 2020
- Aprovação

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer sobre a proposta de Escala de Turnos das Farmácias para 2020, apresentada pela ARS, para o Concelho de Soure, conforme Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 21. PROTEÇÃO CIVIL

- . CANDIDATURAS AO PROGRAMA CENTRO 2020
- . AVISO N.º CENTRO – 14 – 2019 – 11 – PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS
 - Centro Municipal de Proteção Civil do Concelho de Soure
- . Projeto de Arquitetura

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ■PROTEÇÃO CIVIL

- . Candidaturas ao Programa CENTRO 2020
- AVISO N.º CENTRO – 14 – 2019 - 11 – *Proteção Contra Riscos de Incêndios*
 - Centro Municipal de Proteção Civil do Concelho de Soure
 - Projeto de arquitetura

O Centro Municipal de Proteção Civil, do Município de Soure, tem vindo a ser operacionalizado no Gabinete do Serviço de Proteção Civil e Defesa da Floresta, no Edifício da Antiga Cadeia, onde se concentram os serviços técnicos e administrativos que apoiam as atividades desenvolvidas nesta matéria.

No âmbito das necessidades de resposta, em caso de emergência, ao nível local, foi considerado pelo Governo, reforçar as competências das autarquias locais na sua participação no domínio da proteção civil, através da publicação do Decreto-lei nº 44/2019, de 1 de Abril, onde está definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito da organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC).

Neste seguimento e para operacionalizar as ações e medidas referidas anteriormente, é fundamental que estes serviços estejam dotados de meios e recursos que lhes permitam melhorar a sua execução, neste contexto, e com vista a atingir estes objetivos, informamos que se encontra a decorrer uma candidatura, ao Programa CENTRO 2020, com o AVISO N.º CENTRO – 14 – 2019 - 11 – *Proteção Contra Riscos de Incêndios*, que contempla as operações no domínio da “**Proteção Contra Riscos de Incêndio**”, estando previsto nas suas tipologias de operações **o investimento em Centros Municipais de Proteção Civil, já existentes que necessitem de ser remodelados, reabilitados ou expandidos**, cujas entidades beneficiárias são as Câmaras Municipais, sendo uma oportunidade para obtenção de co-financiamento para dotar o Centro Municipal de Proteção Civil de mais e melhores infraestruturas e equipamento.

A beneficiação e expansão do Centro Municipal de Proteção Civil irá permitir rentabilizar o conhecimento e os serviços ao criar um espaço com recursos tecnológicos para albergar e apoiar a Comissão Municipal de Proteção Civil nas suas competências de coordenação estando igualmente preparado para servir as funções de uma organização diferenciada em situação de acidente grave ou catástrofe.

Para submeter a candidatura é condição específica de acesso o grau de maturidade mínimo para os investimentos:

Aprovação do projeto de execução (arquitetura e especialidades, quando aplicável) aprovado, no caso de investimentos referentes a empreitadas de obras públicas.

À consideração superior,

A Técnica

(Cremilde Pimentel, Eng.ª)

10.10.2019

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura - Centro Municipal de Proteção Civil - Antiga Cadeia de Soure -, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos ausentou-se não tendo participado na votação.-----

Ponto 22. PROTEÇÃO CIVIL

- . PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS
- . Limpeza de Terrenos
 - Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos
 - Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: PROTEÇÃO CIVIL

**PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS
LIMPEZA DE TERRENOS**

- REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS
- * ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o preço base é de 12.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 748.196,85 euros, cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99.

O presente encargo está previsto no orçamento de 2019 e seguintes pela rubrica 03.01.06.02.03.05 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 10.002 2019/243-4.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

- N.º 1 – Uma vez que o objeto é diferente de contratualizado em 2019, não se aplica o presente normativo.
- N.º 4 - O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- Limpasico-Limpeza e Manutenção de Vias e Espaços Verdes, Unipessoal, Lda.;
- Saurium Florestal – Associação Floresta do Concelho de Soure;
- João Gonçalves Marques, Unipessoal, Lda.;
- Calado e Duarte, Lda.;
- Silvokoala Silvicultura e Exploração Florestal Unipessoal, Lda.;
- Servigreat, Lda.;
- David Sá Dias Unipessoal, Lda.;
- Penelatterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda.

5. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Fernando Cavacas, Dr. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Joaquim Oliveira, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Mário Monteiro, Eng. (Suplente).

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio,
(Ivo Costa, Dr.)
10.10.2019

e

Assunto: PROTEÇÃO CIVIL

- LIMPEZA DE TERRENOS

. REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS

O Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos para o Concelho de Soure, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º110 de 08 de Junho de 2016, prevê um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à limpeza de terrenos em espaço urbano.

A presente matéria encontra regulamentação no n.º 3 do art. 15.º do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terreno (RMUFLT), do Município de Soure, no qual está referido que “os responsáveis, como tal definidos no n.º 2 do art.º 4, que detenham terrenos inseridos em espaço urbano, que não se enquadrem no disposto nos números anteriores (n.º.1 e n.º.2 do art.15), confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas

potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.”

No âmbito deste regulamento, informamos também, que de acordo com n.º2 do art.º 17, “A pessoa ou entidade responsável é notificada para proceder à limpeza do terreno, sob pena de o mesmo ser realizado coercivamente pela Câmara Municipal em substituição e por conta do infrator.”

Considerando que é da responsabilidade da Câmara Municipal substituir-se aos proprietários que não procedam à execução da limpeza dos terrenos, aos quais estão obrigados, foi efetuada uma estimativa com base nos trabalhos que se têm vindo a desenvolver em anos anteriores de forma a obter uma área com vista a cumprir com a legislação, prevendo-se executar **10 hectares até Dezembro de 2019**.

Face ao exposto, foi efetuada uma pesquisa de mercado relativamente a empresas com características que permitam a realização destes trabalhos, no âmbito do RMUFLT e neste sentido sugere-se a consulta às seguintes empresas:

- Limpasico-Limpeza e Manutenção de Vias e Espaços Verdes, Unipessoal Lda;
- Saurium Florestal-Associação Floresta de Concelho de Soure;
- João Gonçalves Marques, Unipessoal Lda;
- Calado e Duarte Lda;
- Silvokoala Silvicultura E Exploração Florestal Unipessoal, Lda;
- Servigreat, Lda;
- David Sá Dias Unipessoal, Lda.
- Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda

O preço base é de 1 200, 00 euros + iva por hectare, tendo em conta os critérios das operações florestais a aplicar e de acordo com as características das condições dos locais.

À Consideração Superior,
Gabinete Técnico Florestal
A Técnica superior
(Cremilde Pimentel, Eng.ª)
04.07.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia; a verificação do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); o convite e o caderno de encargos; a consulta às entidades sugeridas e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 23. PROTEÇÃO CIVIL

- . PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PMDFCI
- . CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS
 - Manutenção das Faixas de Gestão de Combustível
 - . Procedimento Prévio

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: PROTEÇÃO CIVIL
PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – PMDFCI
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS
- MANUTENÇÃO DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL
- PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o preço base é de 14.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 748.196,85 euros, cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99.

O presente encargo está previsto no orçamento de 2019 e seguintes pela rubrica 03.01.07.03.03.13 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 10.004 2019/260-4.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

- N.º 1 – Uma vez que o objeto é diferente de contratualizado em 2019, não se aplica o presente normativo.
- N.º 4 - O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria.

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- Limpasicó-Limpeza e Manutenção de Vias e Espaços Verdes, Unipessoal, Lda.;
- Saurium Florestal – Associação Floresta do Concelho de Soure;
- João Gonçalves Marques, Unipessoal, Lda.;
- Calado e Duarte, Lda.;
- Silvokoala Silvicultura e Exploração Florestal Unipessoal, Lda.;
- Servigreat, Lda.;
- David Sá Dias Unipessoal, Lda.;
- Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

5. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Fernando Cavacas, Dr. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Joaquim Oliveira, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Mário Monteiro, Eng. (Suplente).

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio,
(Ivo Costa, Dr.)
10.10.2019

e

Assunto: PROTEÇÃO CIVIL

- . PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- . **MANUTENÇÃO DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL**

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto, prevê um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios a ser levada a cabo pelas entidades públicas com competências na defesa da floresta contra incêndios e entidades privadas com intervenção no sector florestal.

Observe-se que no Decreto-lei anteriormente referido está definido que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível.

A Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro, Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, no art.163.º, com epígrafe “Regime excecional das redes de faixas de gestão de combustível”, veio esclarecer a situação quanto à forma e responsabilidades, para efeitos da limpeza das FGC, em que se transcreve o seguinte:

“3 - Até 31 de maio de 2019, as câmaras municipais garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante comunicação e, na falta de resposta em cinco dias, por aviso a afixar no local dos trabalhos.”

Considerando que é da responsabilidade da Câmara Municipal substituir-se aos proprietários que não procedam à execução da limpeza dos terrenos, aos quais estão obrigados, foi efetuada uma estimativa com base nos trabalhos que se têm vindo a desenvolver em anos anteriores de forma a obter uma área com vista a cumprir com a legislação, prevendo-se executar **10 hectares até Dezembro de 2019**.

Face ao exposto, foi efetuada uma pesquisa de mercado relativamente a empresas com características que permitam a realização destes trabalhos no âmbito da defesa da floresta, de acordo com os critérios estipulados no Dec. Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto, neste sentido sugere-se a consulta às seguintes empresas:

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

- Limpasicó-Limpeza e Manutenção de Vias e Espaços Verdes, Unipessoal Lda;
- Saurium Florestal-Associação Floresta de Concelho de Soure;
- João Gonçalves Marques, Unipessoal Lda;
- Calado e Duarte, Lda;
- Silvokoala Silvicultura E Exploração Florestal Unipessoal, Lda;
- Servigreat, Lda;
- David Sá Dias Unipessoal, Lda.
- Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda

O preço base é de 1 400, 00 euros + iva por hectare, tendo em conta os critérios das operações florestais a aplicar e de acordo com as características das condições dos locais.

À Consideração Superior,
Gabinete Técnico Florestal
A Técnica superior
(Cremilde Pimentel, Eng.ª)
04.07.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia; a verificação do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); o convite e o caderno de encargos; a consulta às entidades sugeridas e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 24. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . EB1 - Vale de Pedras
- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
EB1 – VALE DE PEDRAS
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **9.130,00 euros**, inferior ao limite máximo de 30.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea d) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2019 pela rubrica **03.01.07.01.03.07** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **07 003 2019/168**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 2, do art. 112º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades:

- **Construções Sérgio Fernandes Unip., Ldª.**

4. JÚRI

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
03.10.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de ajuste direto; o convite e o caderno de encargos; a consulta às entidades sugeridas e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 25. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . **CEMITÉRIOS – CEMITÉRIO DE SOURE**
- . **Construção de WC e Reabilitação**
- **Homologação do Auto de Receção Provisória**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE
CEMITÉRIOS - CEMITÉRIO DE SOURE
CONSTRUÇÃO DE W.C. E REABILITAÇÃO
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 13.08.2018, à empresa **Aresta Garrida, Ldª** pelo valor de **33.100,00 €**, acrescido de IVA, tendo atingido o valor final de **33.100,00 € + IVA**.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
30.09.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

Ponto 26. ÁGUA ,SANEAMENTO E SALUBRIDADE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Constituição de Empresa Intermunicipal entre o Município de Soure, o Município de Mira e o Município de Montemor-o-Velho, de Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento de Águas Residuais e Outros Serviços.

- PONTO DE SITUAÇÃO

Relativamente ao assunto acima identificado, informa-se o ponto de situação da Constituição de Empresa Intermunicipal:

Relativamente ao processo de Fiscalização Prévia, o Tribunal de Contas informou o Município de Soure, através do ofício DECOP-UAT.2/30308/2019 datado de 1-10-2019 (entrada 14690, em anexo), da decisão de “visar a minuta de constituição da empresa intermunicipal ABMG – Águas de Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA”.

Tendo presente que a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, do REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS, que é a lei habilitante para a constituição da ABMG, no seu artigo 23.º, diz o seguinte:

“Artigo 23.º

Fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

1 - A constituição ou a participação em empresas locais pelas entidades públicas participantes está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato.

2 - A fiscalização prevista no número anterior incide sobre a minuta do contrato de constituição da empresa local ou de aquisição de participação social, bem como sobre os elementos constantes do artigo 32.º

3 - O processo de visto é instruído nos termos legalmente estabelecidos.”

Considera-se assim, salvo melhor opinião, que a constituição da empresa está visada pelo Tribunal de Contas, pelo que, dando cumprimento ao deliberado pela Câmara e pela Assembleia Municipal, se procederá à constituição formal da entidade.

Relativamente às candidaturas submetidas no âmbito da Empresa Intermunicipal, foi o Município de Mira notificado da decisão de aprovação das seis candidaturas submetidas ao aviso POSEUR-12-2017-05. Segue quadro resumo das mesmas (notificações em anexo):

| Operação | Designação da Operação | Data Aprovação | Custo Total Aprovado | Elegível Aprovado | Apoio Total Aprovado |
|--------------------------|--|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| POSEUR-03-2012-FC-001179 | Melhoria da qualidade da água (1ª fase) (SAA Lagoa) | 19/09/2019 | 1 387 500,00 | 913 125,00 | 518 471,21 |
| POSEUR-03-2012-FC-001181 | Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho | 26/09/2019 | 1 267 875,00 | 943 406,25 | 535 664,87 |
| POSEUR-03-2012-FC-001182 | Construção das Redes de Simões, Lourenços, Mogadouro, Marco do Sul - 1ª fase (SAR de Almagreira) | 26/09/2019 | 1 782 471,04 | 1 224 829,73 | 695 456,76 |

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

| | | | | | |
|--------------------------|--|------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| POSEUR-03-2012-FC-001183 | Rede de Esgotos de Arazede (Tojeiro e Catarruchos) e Liceia (Pisão) - SAR de Liceia, Gatões e Seixo | 30/09/2019 | 1 217 032,32 | 907 644,24 | 487 343,54 |
| POSEUR-03-2012-FC-001184 | Subsistema de Drenagem de Água Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal | 19/09/2019 | 997 829,28 | 914 879,28 | 519 467,29 |
| POSEUR-03-2012-FC-001180 | Lote 1 - ZI, Seixo e Cabeças Verdes | 25/07/2019 | 1 276 500,01 | 957 375,01 | 543 596,31 |
| TOTAL | | | 7 929 207,65 | 5 861 259,51 | 3 299 999,98 |

Recorde-se que estas candidaturas foram submetidas ao abrigo do regime excecional previsto no Aviso, estando o envio dos respetivos termos de aceitação dependentes da conclusão do processo de constituição da empresa ABMG – Águas de Baixo Mondego e Gândara, EIM.

Em análise está ainda a seguinte operação submetida ao aviso POSEUR-12-2018-18:

| Operação | Designação da Operação | Data Submissão | Investimento Total |
|--------------------------|--|-----------------------|---------------------------|
| POSEUR-03-2012-FC-001415 | Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água da ABMG | 17/05/2019 | 1 258 268,51 |

Relativamente ao processo de constituição da empresa, a Comissão Técnica de Instalação encontra-se a reunir a documentação em articulação com a notária.

De referir que, conforme documentação aprovada nos órgãos municipais e minuta de constituição da empresa visada pelo Tribunal de Contas, no momento de constituição da empresa são desde logo designados os membros dos órgãos sociais.

Os estatutos da sociedade, preveem, nos artigo 11.º e 43.º, o seguinte:

“Artigo 11.º
(Órgãos Sociais)

1-São órgãos sociais da ABMG:

a) A Assembleia Geral, que é constituída por representantes designados pelas respetivas Câmaras Municipais nos termos da alínea oo) do n.º 1 do art. 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;(...)”

“Artigo 43.º
(Designação dos Órgãos Sociais)

Tendo por base o número 1 do Artigo 11.º, relativo aos órgãos sociais da ABMG:

a) Conforme, o art. 374.º do Código das Sociedades, são designados como primeiros elementos da Assembleia Geral, os seguintes titulares:

i)Presidente da Assembleia Geral, (...), (residência e NIF) designado pelo respetivo executivo municipal de Montemor-o-Velho;

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

ii) Secretário da Assembleia Geral, (...), (residência e NIF) designado pelo respetivo executivo municipal de Mira;

iii) Vogal da Assembleia Geral, (...), (residência e NIF) designado pelo respetivo executivo municipal de Soure. (...)"

Deste modo, salvo melhor opinião, deverá a Câmara Municipal designar o representante do Município de Soure na Assembleia Geral, conforme estabelecido nos estatutos no respeito pelo estabelecido na alínea oo) do n.º 1 do art. 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Relativamente a este assunto, é tudo o que nos oferece informar.

À Consideração Superior

Rafael Alexandre Tralhão Gomes

Gabinete de Apoio à Presidência / Comissão Técnica de Instalação
da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

09/10/2019

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "o ponto da situação é o que está descrito na informação. A escritura pública de constituição da Empresa Intermunicipal irá decorrer no Centro Náutico de Montemor-o-Velho na próxima quinta-feira, às 15,00 horas e a partir desse momento a empresa irá iniciar a sua atividade estando a prosseguir todos os passos que devem ser dados para que a mesma entre em atividade, o entrar em atividade tem ainda algum percurso pela frente até assumirem na íntegra o Contrato de Competência Delegada na Prestação do Serviço de Água e Saneamento. Dar-vos nota que estão aprovadas estas candidaturas no valor aprovado de 7.929.000,00 euros para o conjunto dos três Municípios, sendo que foram considerados elegíveis 5.861.000,00 euros e que o investimento aprovado é de 3.299.999,98 euros, ou seja, em média 1.100.000,00 euros por Município. Também temos uma candidatura submetida para controle e redução de perdas no sistema de distribuição de água para os três Municípios no valor total de mais de 1.200.000,00 euros.

Conforme está aprovado nos Estatutos, o Conselho de Administração desta empresa é composto pelos três Presidentes de Câmara e de acordo com a Lei e com os Estatutos da própria sociedade é preciso eleger também a Assembleia Geral e cada acionista tem de designar o seu representante... A indicação de representantes às Assembleias Gerais de Sociedades onde o Município de Soure seja acionista participante é competência do Executivo, portanto, de acordo com o estabelecido na alínea oo), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vamos nesta reunião indicar o nosso representante à Assembleia Geral desta Empresa Intermunicipal, que terá que reunir imediatamente após a sua escritura de constituição.

Tenho uma proposta para fazer, proponho que, por uma questão de melhor acompanhamento desta matéria e porque está em regime de permanência, nome do Senhor Américo Ferreira Nogueira, Vice-Presidente, para representante do Município de Soure na Assembleia Geral da ABMG, SA."-----

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

26.1. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL

- ABMG – Águas de Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA
- . Ponto de Situação

Foi tomado conhecimento.-----

26.2. Designação do representante do Município de Soure na Assembleia Geral da ABMG -Águas de Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA

Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) branco, após escrutínio secreto, aprovar designar o Senhor Américo Ferreira Nogueira, Vice-Presidente, para representante do Município de Soure na Assembleia Geral da ABMG -Águas de Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA, conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente Mário Jorge Nunes.-----

26.3. Aprovação das Candidaturas

26.3.1. Saneamento Básico: Construção das Redes de Simões, Lourenço, Mogadouro, Marco do Sul - 1.ª Fase (SAR de Almagreira)

Foi tomado conhecimento.-----

26.3.2. Subsistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: Lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 27. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO POUCA PENA/VILA NOVA DE ANÇOS
- Elaboração do Projeto de Execução

Foi presente a seguinte informação:

Assunto:COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
- BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO POUCA PENA/VILA NOVA DE ANÇOS
- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Relativamente ao tema em assunto, na sequência de indicação superior e com vista à elaboração do projeto em assunto, foi obtida uma estimativa orçamental para a sua elaboração, por consulta informal ao mercado, tendo sido obtido o valor de 20.000,00€.

Assim, sugerimos o recurso à Consulta Prévia, com vista á elaboração do projeto em assunto, de acordo como caderno de encargos em anexo e convite, nomeadamente às entidades seguintes:

1. Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.;
2. FORMATO EC - CONSULTORIA E ENGENHARIA, LDA.;
3. AQUAVIA - GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS DE OBRAS, LDA
4. José Carlos Cardoso Ferreira;

À consideração superior.
(O Chefe Divisão I.O.P.M.)
(MÁRIO MONTEIRO, ENG.º)
2019-10-09

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Elaboração do Projeto de Execução para Beneficiação da Ligação Pouca Pena/Vila Nova de Anços, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 28. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS – EM ZONAS URBANAS, CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – ZONAS URBANAS E OUTROS ALCATROAMENTOS NA FREGUESIA DE SOURE
 - . Freguesias Degracias/Pombalinho, Gesteira/Brunhós, Soure e Vinha da Rainha
- Escolha do Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

**OUTROS ALCATROAMENTOS - EM ZONAS URBANAS, CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS E OUTROS ALCATROAMENTOS NA FREGUESIA DE SOURE
FREGUESIAS DEGRACIAS/POMBALINHO, GESTEIRA/BRUNHÓS, SOURE E VINHA DA RAINHA
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **preço base** é de **149.876,15 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia – cf. alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal,

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

Os encargos previstos para a presente empreitada têm dotação no orçamento para o presente ano de 2019 pelas rubricas **03.03.07.03.03.01** e **03.03.07.03.03.08** e trata-se de ações inscritas em plano plurianual de investimentos com as classificações de **11 001 2019/267 2**, **11 001 2019/265 11** e **11 001 2019/265 7**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 114º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades:

- Lusosicó – Construções, S.A.;
- Polave - Construções, Ldª;
- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Ldª – JRSF.

4. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.10.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia; aprovar o projeto, o convite e o caderno de encargos; a consulta às entidades sugeridas e dispensa de constituição de júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 29. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – ZONAS RURAIS
. Freguesia Degracias/Pombalinho
- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS
FREGUESIA DE DEGRACIAS/POMBALINHO
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **13.093,23 euros**, inferior ao limite máximo de 30.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea d) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2019 pela rubrica **03.03.07.03.03.08** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **11 001 2019/267 3**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 2, do art. 112º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades:

- **Matias & Domingues, Construções, Lda.**

4. JÚRI

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.10.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de ajuste direto; aprovar o projeto, o convite e o caderno de encargos; a consulta à entidade sugerida e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 30. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . **MERCADOS E FEIRAS**
- . **PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana**
- . **Reabilitação do Mercado Municipal – 2.ª Fase Lote 1**
 - **Trabalhos Complementares**
 - **Pedido de Prorrogação de Prazo de 16/09/2019**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
MERCADOS E FEIRAS
PARU – PLANO AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA
REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2ª FASE – LOTE 1
- *Trabalhos complementares*
- *Pedido de prorrogação de prazo de 16/09/2019*

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Relativamente ao tema em assunto, informamos:

1. O projeto de estabilidade previa o aproveitamento de apoios existentes para suporte da nova estrutura metálica projetada, no entanto, após remoção da cobertura do mercado e respetiva estrutura de apoio, verificou-se que tal não seria possível, sendo necessário fabricar e instalar novos apoios;
2. Com esse objetivo foi solicitado ao empreiteiro custo para esse efeito, sendo o preço apresentado para “Fornecimento transporte e aplicação de novos apoios em aço de classe S275 JR, para assentamento das treliças TR1 e TR2 incluindo todos as especificações/preparações técnicas necessárias à produção e aplicação de estrutura metálica” de 6.500,00€, considerado aceitável e razoável para o trabalho em causa.

Nestas condições e considerando:

- a. Os pontos anteriores;
- b. Que o empreiteiro prevê o início da execução da estrutura metálica em breve, estando inclusive, de acordo com a informação que foi por ele transmitida, a sua produção a decorrer em fábrica;
- c. Que se trata de um pedido de prorrogação graciosa, isto é, que não produzirá aumento de encargos na obra;

Propomos:

- i. A aprovação dos trabalhos complementares referidos, no valor de 6.500,00€;
- ii. A aprovação da prorrogação graciosa de prazo solicitada.

À consideração superior,

(Mário Monteiro, Eng.º.
Chefe de Div. I.O.P.M)
2019-10-03

Deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares referidos, no valor de 6.500,00 euros e a prorrogação graciosa de prazo solicitada, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 31. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- . CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
- . Requalificação do Plano de Água no Largo das Amoreiras
 - Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESENV. ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
REQUALIFICAÇÃO DO PLANO DE ÁGUA NO LARGO DAS AMOREIRAS
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **preço base** é de **18.517,35 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia – cf. alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada têm dotação no orçamento para o presente ano de 2019 pela rubrica **03.01.07.01.04.13** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **12 004 2019/292**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 114º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades:

- **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda – JRSF;**
- **Contec – Construção e Engenharia, S.A.;**
- **Lusosicó – Construções, S.A.;**

4. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.10.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia; aprovar o projeto, o convite e o caderno de encargos; a consulta às entidades sugeridas e dispensa de constituição de júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 32. RECURSOS HUMANOS

- **Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)**
- 6.ª Edição – 2.ª Fase

Foi presente a seguinte informação:

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

Assunto: 6ª EDIÇÃO – 2ª FASE

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

De acordo com a portaria nº 142/2019, de 14 de maio, a fase de pré-candidatura para os municípios se candidatarem ao **número de estágios pretendidos**, decorreu de **15 a 21 de maio de 2019**.

Os estágios desta 2ª fase abrangem temáticas nas seguintes áreas de intervenção:

- a) No âmbito das competências transferidas pela [Lei n.º 50/2018](#), de 16 de agosto e aceites pelas entidades, no âmbito dos serviços sociais; animação sociocultural de crianças, jovens e idosos; terapia ocupacional; nutricionismo e administração de refeitórios escolares; administração e planeamento de transportes coletivos, museologia, conservação e restauro; História de arte e Gestão e Programação do património cultural; e Gestão de turismo, sem prejuízo de outras que sejam consideradas relevantes e adequadas pelas entidades;
- b) Informática;
- c) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- d) Proteção civil e do ambiente, assim como planeamento do território e elaboração e recolha de informação geográfica e cadastral, nos termos da [Lei n.º 78/2017](#), de 17 de agosto.

Esta segunda fase é dirigida a jovens licenciados, a jovens detentores de curso técnico superior profissional (CTeSP) e cursos tecnológicos de nível secundário desempregados que estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I. P.), sendo os custos com os estágios cofinanciados pelo Fundo Social Europeu através dos Programas Operacionais Regionais.

O Município de Soure pré-candidatou-se a 8 vagas, tendo sido as mesmas aprovadas, por Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro de 2019, nas seguintes áreas:

| Nº estágios: | Designação da licenciatura: | Nível |
|---------------------|--|--------------|
| 1 | Licenciatura em Nutrição | 6 |
| 1 | Licenciatura em Planeamento ou Engenharia Civil | 6 |
| 1 | Licenciatura em Medicina Veterinária | 6 |
| 2 | Licenciatura em Engenharia Informática ou engenharia Eletrotécnica | 6 |
| 2 | Licenciatura em Contabilidade ou Gestão | 6 |
| 1 | Licenciatura em Planeamento Regional Urbano ou Geografia | 6 |

Deste modo, deve o município dar início ao **procedimento de seleção dos estagiários até ao dia 11 de outubro** e proceder à **candidatura com vista à obtenção do cofinanciamento** das despesas dos estágios, através do Programa Operacional Regional do Centro, **até ao próximo dia 18 de outubro**.

À superior consideração,
A Técnica Superior,
(Carla Madeira, Dra.)
10.10.2019

Foi tomado conhecimento.-----

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Ponto 33. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Execução de Perfuração Horizontal Dirigida - Sob o Rio Mondego
- Trabalhos a realizar junto à Ponte que Atravessa o Rio Mondego
- Dias 01 a 31 de outubro de 2019
- . Licença Especial de Ruído – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Licença Especial de Ruído – de 01 a 31 de outubro de 2019
Execução de Perfuração Horizontal Dirigida – Sob o Rio Mondego
Trabalhos a realizar junto à ponte que atravessa o rio Mondego**

Através de email com registo de entrada nº 14358 de 25 de setembro de 2019, a empresa Sondagens do Oeste, S.A. solicitou a emissão de uma licença especial de ruído para realizar trabalhos em Alfarelos, junto ao rio Mondego, no horário entre as 8h e as 8h do dia seguinte, de 01 a 31 de outubro de 2019, ou seja durante a noite e durante o fim de semana.

Dada a urgência na emissão da licença especial de ruído, não é possível avaliar as atividades suscetíveis de causar maior incomodidade e ponderar o impacto sonoro de cada uma de modo a poder fixar medidas concretas.

Se no decorrer da obra ocorrerem reclamações de ruído emitido pela obra, será avaliada a situação e a empresa e dono de obra, Lusitaniagás, serão notificados das medidas corretivas.

Deverá condicionar-se ao respeito dos limites do ruído fixados no artigo 11º e no nº 1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de janeiro e suas alterações, sendo que a ultrapassagem destes limites legalmente fixados determinará a caducidade imediata da licença.

Deverão ser acionados, sempre que necessário, devido a reclamações de ruído emitido pela obra, ou outros, todos os mecanismos que permita prevenir e minimizar os níveis de ruído.

A casa mais próxima do local da obra situa-se a cerca de 300m de distância.

Considerando o exposto, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de licença especial de ruído, com os condicionalismos referidos.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalho – Eng.ª Civil
Chefe de Divisão de G.U.P.D.
01 de outubro de 2019

Foi tomado conhecimento. ~~~~~

- Ponto 34. RLCTM - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**
- Associação da Granja do Ulmeiro, Cultura, Desporto e Recreio

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: “RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE

- Associação da Granja do Ulmeiro, Cultura, Desporto e Recreio

* Pedido de ocupação da via pública para realização de procissões integradas nas festas em Honra de São Gabriel, na Granja do Ulmeiro

* Isenção do pagamento das taxas devidas

A Associação da Granja do Ulmeiro, Cultura, Desporto e Recreio, solicitou autorização para ocupar a vias públicas para realizar procissões em honra de São Sebastião nos dias 27/09, 28/9 e 29/09 entre as 20:00h e as 24:00h.

Solicita também isenção do pagamento das taxas devidas.

O valor da taxa a cobrar seria de 6278€.

Tendo em conta que é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, reúne os requisitos previstos no nº 5 do artigo 25º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, pode ser isenta do pagamento da taxa.

À Consideração Superior

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil

Chefe de Divisão de G.U.P.D.

26 de setembro de 2019

DESPACHO:

Deferido.

À reunião de Câmara para conhecimento.

O Vice-Presidente da Câmara,

(Américo Nogueira)

26/09/2019

**Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmº. Senhor*

Presidente da Câmara Municipal, Despachos de 17.10.2017 e 23.10.2017

34.1. Pedido de Ocupação da Via Pública para realização de Procissões integradas nas Festas em Honra de São Gabriel, na Granja do Ulmeiro - Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento.-----

34.2. Isenção do Pagamento de Taxas – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 35. PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (BRASIL) E O MUNICÍPIO DE SOURE (PORTUGAL)

Foi presente a seguinte Proposta:

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

PROPOSTA

Protocolo de geminação entre o Município de São Caetano de Odivelas (Brasil) e o Município de Soure (Portugal)

A geminação entre cidades tem o objetivo do estabelecimento de parcerias e o estreitamento de relações institucionais aos mais diversos níveis, nomeadamente no que concerne à cultura, economia, turismo e outras áreas de especial interesse para as cidades geminadas ou irmãs (como comumente se designam no Brasil), que partilham habitualmente, para além de outras, referências históricas comuns.

Fruto do estabelecimento de anteriores contactos, e em especial da visita à região do Pará, no Brasil, realizada no ano transato, foi mantida uma comunicação profícua entre a Prefeitura de São Caetano de Odivelas (Brasil) e o Município de Soure.

Assim, considerando o atrás exposto e tendo em conta a política seguida pelo Município de Soure no que toca ao estabelecimento de parcerias e fortalecimento de relações institucionais ao mais variado nível, tendo em vista o fim último do desenvolvimento do seu território e o bem estar das suas populações, **proponho a aprovação da proposta de Protocolo de geminação entre o Município de São Caetano de Odivelas (Brasil) e o Município de Soure (Portugal).**

Soure, 10 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Soure

Mário Jorge Nunes

**Protocolo de Geminação
ENTRE
o MUNICÍPIO de SÃO CAETANO de ODIVELAS (Brasil) e o MUNICÍPIO
de SOURE(Portugal)**

Considerando que:

A geminação é um conceito que tem como objetivo criar laços e mecanismos protocolares ao nível social, cultural e económico através dos quais as cidades ou comunidades de áreas geográficas distintas estabelecem acordos de cooperação entre si;

Milhares de localidades, em mais de 120 países, participam em programas de geminação, que tem a sua iniciativa estimulada pela Organização das Nações Unidas (ONU), sendo que o que vínculo que as liga tem como princípio fundamental estabelecer a troca de experiências e firmar parcerias que resultem na melhoria da qualidade de vida das populações, com base em interesses mútuos;

“O Município de São Caetano de Odivelas fica situado no estado brasileiro do Pará, limitado a norte com o oceano Atlântico; a Sul com os municípios de Terra Alta e São João da Ponta; a Leste com o município de Curuçá e a Oeste com o município de Vigia de Nazaré;

Tem uma população de aproximadamente 17.000 habitantes (IBGE de 2010), uma área de 743,4 km₂ e uma densidade populacional de 22,72 hab/km₂; A criação de São Caetano de Odivelas está relacionada com a presença dos Padres Jesuítas no período colonial, na região do rio Mojuim e na zona do salgado paraense; No ano de 1735,

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas

os Padres da Companhia de Jesus instalaram-se num lugar chamado São Caetano, com a missão de difundir o catolicismo e catequizar os habitantes originários da região;

Em agosto do mesmo ano, o padre jesuíta Frei Felipe, iniciou a construção de uma feitoria, fazenda de criação de gado, que colocou sob a proteção de São Caetano da Divina Providência, dando-lhe o nome de Odivelas (Portugal) em homenagem a sua terra natal, como era costume os jesuítas fazerem. Essa fazenda localizava-se na margem esquerda do rio Mojuim, a 11 km da sua foz, onde hoje é a sede municipal de São Caetano de Odivelas;

Em 1833, foi criada a Freguesia de São Caetano de Odivelas;

O Concelho de Soure pertence ao distrito de Coimbra e tem por limites, a Norte o Concelho de Montemor-o-Velho; a Nascente, os Concelhos de Condeixa-a-Nova e Penela; a Sul, os Concelhos de Pombal e Ansião, e a Oeste o Concelho de Figueira da Foz. É parte integrante do agrupamento de concelhos da sub-região denominada de Baixo Mondego - corresponde a uma NUT de ordem III.

Tem uma área total de 265,1 km² e uma população de, sensivelmente, 19 mil habitantes. Está dividido administrativamente em dez freguesias:

- Alfarelos
- Figueiró do Campo
- Granja do Ulmeiro
- Samuel
- Soure
- Tapéus
- União das freguesias da Gesteira e Brunhós
- União das freguesias de Degraçias e Pombalinho
- Vila Nova de Anços
- Vinha da Rainha

Geograficamente o Concelho de Soure apresenta duas zonas com características bem diferenciadas:

- A zona Serrana, que integra a sub-região de Sicó é constituída pelas Freguesias de Tapéus, Degraçias e Pombalinho. A produção de queijo de qualidade continua a ser uma das atividades características. De referir também, o funcionamento de unidades de extração de calcário e uma unidade industrial de torrefação de frutos secos.
- O resto do concelho, mais plano, dominado pelas bacias de aluvião dos rios Anços, Arunca e Pranto, com maior riqueza de solo e uma maior proximidade dos principais eixos de comunicação da região e do país, naturalmente, tem apresentado um maior índice de desenvolvimento, assente num quadro diversificado de atividades no plano sectorial.

O Município de São Caetano de Odivelas (Brasil) e o Município de Soure (Portugal), dadas as relações culturais e de amizade que ligam ambos os países, reveladores dos valores da universalidade entre os povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborar, solidariamente, para o bem-estar dos seus municípios e o desenvolvimento das relações entre estes, desejam firmar o presente Protocolo de Geminação;

Existem séculos de história comum a unir os povos do Brasil e de Portugal, que desde sempre trilham os caminhos do desenvolvimento e da cooperação, onde a língua e a cultura são o principal denominador comum;

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas

As duas entidades supramencionadas consideram de fulcral importância que, para lá do normal relacionamento, esta geminação permita o encontro respetivo entre as suas populações, nomeadamente através das suas associações representativas;

O Município de São Caetano de Odivelas e o Município de Soure têm o firme propósito de, para a prossecução daqueles fins, desenvolver uma ação conjunta a fim de favorecer o intercâmbio nos domínios cultural, social e económico, entre estes, de modo a, através de uma melhor compreensão mútua, sedimentar os laços e sentimentos fraternais da língua oficial portuguesa nas áreas Económica, Cultural, Social, Ambiental, Desportiva, Turística, da Educação e da Saúde.

Entre:

O Município de Soure, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes;

E

O Município de S. Caetano de Odivelas, representado pelo Prefeito Municipal, Mauro Rodrigues Chagas;

É celebrado o presente Protocolo de Geminação que se rege pelos termos dos artigos seguintes:

Cláusula Um Declaração

O Município de São Caetano de Odivelas (Brasil) e o Município de Soure (Portugal) declaram-se como Municípios Irmãos, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos.

Cláusula Dois Objeto do Protocolo de Geminação

O presente Protocolo de Geminação tem por objeto a promoção das medidas necessárias para assegurar o intercâmbio e aproximação entre os Municípios Irmãos no âmbito das relações económicas, culturais, sociais, turísticas, ambientais, desportivas, académicas, boas práticas e modernização administrativa.

Cláusula Três Áreas de Atuação

Com o objetivo da prossecução das vontades de ambas entidades envolvidas neste Protocolo de Geminação, estas propõem-se a atuar nos seguintes domínios:

- a) Intercâmbio técnico-científico, em especial no campo do património cultural, artístico, histórico e arquitetónico;
- b) Promoção de iniciativas de apoio às populações residentes com vista a uma maior coesão social e integração dos mais desfavorecidos;
- c) Atividades de intercâmbio e dinamização empresarial entre empresas ou outras instituições interessadas em cada país, com vista à criação de novas empresas e reforço da troca de bens e serviços e emprego mais qualificados;
- d) Iniciativas de intercâmbio entre jovens estudantes de escolas de ambos os territórios com o intuito da partilha de experiências, artísticas, desportivas, culturais entre outras;
- e) Promoção e troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas, musicais e históricas;
- f) Modernização administrativa e técnica das tarefas inerentes às competências dos órgãos autárquicos, através de iniciativas de valorização técnico-profissional dos seus quadros, dirigentes e administração;
- g) Sustentabilidade através de intercâmbios técnico-políticos com vista ao desenvolvimento sustentável dos territórios e meio ambiente;
- h) Organização conjunta de eventos, manifestações ou atos culturais ou artísticos;

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

i) Outros domínios que se venham a considerar relevantes, através da assinatura de outros protocolos ou programas de cooperação técnica entre ambas as entidades envolvidas.

**Cláusula Quatro
Reuniões entre as partes**

1 - As entidades envolvidas devem promover encontros regulares de delegações qualificadas, constituídas pelos seus representantes e técnicos especializados nas matérias em apreço sempre que se considerar necessário, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento e execução deste protocolo, para a discussão dos planos de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projetos.

2 - Para os efeitos do número anterior, cada uma das entidades envolvidas nomeará um responsável encarregue de promover e avaliar as ações a estabelecer anualmente por ambos, através da elaboração de um programa de atividades o qual incluirá o envio de convites para a celebração de ambos os feriados municipais, tendo em vista a valorização de todas as entidades envolvidas e perspetivando assim futuras ações.

**Cláusula Cinco
Responsabilidade por encargos**

Quando se propiciarem reuniões ou deslocações das entidades envolvidas, o município anfitrião fica responsável pelos encargos resultantes do alojamento, alimentação, transportes internos e logística, já em caso de viagens fica possibilitado, em caso de disponibilidade financeira, tanto ao município anfitrião quanto ao município visitante assumirem os custos inerentes às viagens de ida e regresso até ao município visitado.

**Cláusula Seis
Da possibilidade de intercâmbio**

Visando estabelecer o intercâmbio cultural, social, económico e empresarial, desenvolvendo importantes ações de aproximação entre os cidadãos e as suas instituições, colaborando dentro de uma política efetiva de solidariedade entre os dois países e em todos os setores de interesse comum entre as duas cidades, especialmente nos setores de agricultura e aviação, fica possibilitado o intercâmbio entre os cidadãos das cidades irmãs, conforme a necessidade de mão de obra.

§ 1º - O processo de seleção dos intercambiantes será realizado pela Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal de Soure, estabelecendo seus critérios através de portaria regulamentadora, visando que os intercambiantes possam suprir as necessidades do país irmão, bem como que o mesmo esteja dentro da legalidade no país em todos os aspetos durante o período de intercâmbio.

**Cláusula Sete
Entrada em vigor e prazo**

1- Este Protocolo entrará em vigor após a sua assinatura e publicitação nos jornais oficiais das respetivas entidades, tendo a duração de um ano, sucessivamente prorrogável.

2 – O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, após aviso escrito de 90 dias, prévios à data de renovação respetiva.

São Caetano de Odivelas, 10 de outubro de 2019

Em representação do Município de Soure (Portugal)
O Presidente da Câmara Municipal de Soure

Mário Jorge Nunes

Em representação do Município de São Caetano de Odivelas (Brasil)

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas**

O Prefeito de São Caetano de Odivelas

Mauro Rodrigues Chagas

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Geminação entre o Município de São Caetano de Odivelas (Brasil) e o Município de Soure (Portugal), conforme proposta do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.-----

Ponto 36. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA

- . FESTURIS 2019 - Turismo, Negócios & Conteúdo - Serra Park, Gramado - Rio Grande do Sul – Brasil

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "dar-vos conhecimento que no próximo mês de novembro, irei integrar um comitiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, numa viagem ao Brasil, sendo que o objetivo desta deslocação é visitar uma das cidades que tem tido prémios e relevância pela sua capacidade de gerar investimento em toda a América do Sul, em termos de Feira de Turismo."-----

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 37. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
 - Campo de Futebol de Soure
 - . Ajuste Direto Simplificado – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: *Desporto e Tempos Livres*
Equipamento e Infraestruturas Desportivas
Campo de Futebol de Soure

No decorrer do presente mês, foi detetado uma doença no relvado natural do campo antigo, resultante do aparecimento de "ralos comuns" e alguns fungos, o que está a originar várias "peladas" em toda a sua extensão. Verificou-se, também, o aparecimento, em várias zonas, de trevo, o que implica um tratamento urgente com herbicidas.

Deste modo, propõe-se a contratação de uma empresa especialidade para a realização dos tratamentos necessários.

Encontra-se em anexo o orçamento dos trabalhos a executar, sendo o seu valor de 4.923,00€+IVA.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 14 de outubro de 2019, pelas 14,30 horas***

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto Simplificado, com o convite à seguinte empresa:

1. ZCampo, Lda.

Mais informo, que o convite à referida empresa resulta em:

1. A necessidade urgente de realizar os referidos tratamentos;
2. Já se encontra em obra e ter de imediato os meios e a disponibilidade para realizar os tratamentos.

À consideração superior,

O Técnico

(Mauro Alegre, Dirigente Intermédio do Sector)

08-10-2019

Foi tomado conhecimento.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas e vinte e cinco minutos.-----